



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### **SOLICITAÇÃO**

O Deputado que esta subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, com fulcro na **RESOLUÇÃO Nº 7, de 22 de setembro de 2025**, que **Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e altera o Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016**, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte:

#### **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**

#### **COM PEDIDO DE PERDA DO MANDATO**

Em face do Deputado Estadual **RENATO FREITAS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### **I – DOS FATOS**

No dia **10 de fevereiro de 2026**, na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o Deputado Estadual **Renato Freitas**, membro da referida estava participando da reunião quando se levantou e dirigindo palavras agressivas aos presentes chamando os integrantes de "**palhaços**" e, em seguida, mandando "**todo mundo para o inferno**" antes de sair da sala.

O abandono e as ofensas devem ser qualificados como "**inadmissíveis**" e uma clara demonstração de desrespeito ao colegiado do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O episódio não constitui fato isolado. O parlamentar possui **reiteradas condutas** incompatíveis com o mandato, dentre as quais destacam-se:

- **Invasão à Assembleia Legislativa do Paraná**, afrontando a ordem e o regular funcionamento da Casa;
- **Agressão física e moral a servidor público da Assembleia Legislativa**, fato público e notório;
- **Invasão ao Supermercado Muffato (Portão)**, com agressões verbais, intimidação de clientes e colaboradores, e atos atentatórios ao decoro, conforme já objeto de Representação nº 1212072/2025;
- **Agressão física (vias de fatos – luta corporal) contra um cidadão em via pública em Curitiba**;
- **Uso recorrente de prerrogativas parlamentares para tumultuar ambientes públicos e privados**.

Os fatos ora narrados demonstram clara **reincidência**, caracterizando padrão de comportamento atentatório ao decoro parlamentar, às instituições democráticas e à dignidade do mandato parlamentar.

## **II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

### **1. Constituição Federal – violação ao decoro parlamentar**

A conduta do Deputado Renato Freitas afronta diretamente o **art. 55, inciso II, da Constituição Federal**, que prevê a perda do mandato quando o parlamentar pratica procedimento **incompatível com o decoro**:

**“Art. 55 – Perderá o mandato o Deputado ou Senador:**

**II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.”**

Tal conduta compromete a **honra, a imagem e a credibilidade** da Assembleia Legislativa do Paraná, ferindo princípios republicanos e a função representativa atribuída ao mandato popular.

## 2. Constituição do Estado do Paraná – perda do mandato por quebra de decoro

No âmbito estadual, a **Constituição do Estado do Paraná**, em seu **art. 59, inciso II**, determina igualmente a perda do mandato do Deputado Estadual que tenha seu procedimento declarado incompatível com o decoro:

“**Art. 59. Perderá o mandato o Deputado:**

**II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;”**

Os fatos imputados ao representado perturbando a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho, praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa, praticar atos ou palavras desrespeitosas contra outro deputado, não menos importante os demais casos como a **invasão da Assembleia Legislativa** e agressões a servidores configuram **padrão reiterado de comportamentos incompatíveis com a dignidade do cargo**, caracterizando violação direta ao art. 59, II, da Constituição Estadual.

O conjunto das condutas demonstra **desalinhamento absoluto com o decoro que se exige de um Deputado Estadual**, justificando a aplicação da penalidade constitucionalmente prevista.

## 3. CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA ALEP

O ato praticado pelo representado, Deputado Estadual **Renato Freitas**, está tipificado no **art. 6º**, da Resolução nº 7/2025:

### CAPÍTULO IV

#### ATOS INCOMPATÍVEIS E ATENTATÓRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

**Art. 6º** Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

**I - perturbar a ordem das sessões da Assembleia Legislativa ou das reuniões de**

**Comissão;**

**II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;**

**V - praticar atos ou palavras desrespeitosos contra outro Deputado, membro da Mesa, membro de Comissão ou autoridades dos Poderes Constituídos;**

### **III. PERDA DO MANDATO**

A Resolução nº 7/2025, que institui o novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Paraná, estabelece expressamente, no **art. 11**, o rol de medidas disciplinares aplicáveis no âmbito ético-disciplinar:

## **CAPÍTULO VI**

### **MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Art. 11. As medidas disciplinares são:**

**V – perda do mandato.**

Além disso, o **art. 17** da mesma Resolução determina:

**“Art. 17 – A perda do mandato é medida disciplinar que será aplicada ao Deputado que incidir nas condutas previstas neste Código [...]”**

E complementa:

**“§ 1º – Nos casos dos incisos I, II e VI do art. 59 da Constituição Estadual, a perda do mandato será decidida pelo Plenário da Assembleia Legislativa, pela maioria absoluta de seus membros.”**

## CAPÍTULO VI

### MEDIDAS DISCIPLINARES

**Art. 17.** A perda do mandato é medida disciplinar que será aplicada ao Deputado que incidir nas condutas previstas no art. 5º deste Código ou que:

**§ 1º** Nos casos dos incisos I, II e VI do art. 59 da Constituição Estadual, a perda de mandato será decidida pelo Plenário da Assembleia Legislativa, pela maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Assembleia Legislativa, ao Conselho de Ética, assegurada ampla defesa.

#### 1. Reiteração de condutas

A infração se agrava pela reiteração de episódios envolvendo o representado:

- Invasão da Assembleia Legislativa;
- Agressão a servidor público da ALEP;
- Invasão do Supermercado Muffato;
- Luta corporal em via pública em Curitiba.

A Resolução nº 7/2025 permite expressamente aplicar penalidade máxima quando houver **reincidência** ou quando o ato afetar **gravemente** a imagem da Assembleia (art. 6º, IX + art. 17).

Assim, considerando que o representado praticou conduta tipificada no Código de Ética e Decoro Parlamentar e que tal conduta se enquadra também no **art. 59, II, da Constituição Estadual** (decoro parlamentar), aplica-se diretamente a penalidade máxima prevista no Código de Ética: **PERDA DO MANDATO**.

## IV – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, **requer-se:**

1. **O regular recebimento da presente Representação, com seu devido processamento, nos termos do procedimento previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 7/2025), especialmente em conformidade com o art. 18;**
2. **O imediato encaminhamento da presente Representação à Comissão Executiva, para que esta proceda ao envio ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos dos arts. 18 e 19 da Resolução nº 7/2025;**
3. **A instauração de Processo Ético-Disciplinar, para apuração integral dos fatos narrados, observando-se o contraditório e a ampla defesa assegurados no art. 20 da Resolução nº 7/2025;**
4. **Ao final, o julgamento procedente da presente Representação, com a consequente aplicação da penalidade de PERDA DO MANDATO, com fulcro no art. 11, inciso V da Resolução nº 7/2025;**

**Termos em que,**

**Pede deferimento.**



Documento assinado eletronicamente por **Tito Livio Barichello, Deputado Estadual**, em 20/02/2026, às 10:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1429829** e o código



CRC 8C4DBF6A.

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO - SGP Nº 184/2026 - 1429933 - SGP

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

1. De ordem.

2. Trata-se de solicitação apresentada pelo Exmo. Deputado Tito Barichello, por meio da qual apresenta representação por quebra de decoro em face do Exmo. Deputado Estadual Renato Freitas, em razão de que, no dia 10 de fevereiro de 2026, durante reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o referido Parlamentar levantou-se e dirigiu palavras agressivas aos presentes, chamando os integrantes de “palhaços” e, em seguida, mandando “todo mundo para o inferno”, antes de se retirar da sala.

3. Encaminhe-se à Comissão Executiva, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**Ivilim Koelbl**

**Secretária-Geral da Presidência**



Documento assinado eletronicamente por **Ivilim Koelbl, Secretária-Geral da Presidência**, em 23/02/2026, às 13:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1429933** e o código CRC **838ACF61**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 1/2026 - 1431784 - COMISSAOEXECUTIVA

Em 24 de fevereiro de 2026.

1. Trata-se de Representação apresentada pelo Deputado Estadual Tito Barichello (1429829), em face do Deputado Estadual Renato Freitas, em razão de fato ocorrido no dia 10 de fevereiro de 2026, durante reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, onde o referido Parlamentar levantou-se e dirigiu palavras agressivas aos presentes, chamando os integrantes de “palhaços” e, em seguida, mandando “todo mundo para o inferno”, antes de se retirar da sala, configurando possível quebra de decoro parlamentar.
2. Verifica-se que a representação preenche as condições de recebimento previstas no § 1º do Art. 18 da Resolução n.º 7, de 22 de setembro de 2025 (Código de Ética e Decoro Parlamentar).
3. Encaminhe-se ao Presidente do Conselho de Ética, nos termos da art. 19 do referido código.

**Alexandre Curi**  
Deputado Estadual - Presidente

**Gugu Bueno**  
Deputado Estadual - 1º Secretário

**Maria Victoria**  
Deputada Estadual - 2ª Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 24/02/2026, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gugu Bueno - Aldino Jorge Bueno, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 24/02/2026, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Borghetti Barros, Deputada Estadual - 2ª Secretária**, em 25/02/2026, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1431784** e o código



CRC AE223249.

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### PORTARIA Nº 002/2026/2026 - 1434762 - CONETICA

Em 27 de fevereiro de 2026.

Deputado Delegado Jacovós, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 19, inciso I da Resolução 7 de 22/09/2025, por meio desta declara registrada e autuada a representação por quebra de decoro parlamentar, objeto do Prot. SEI 02598-19.2026, representante: Dep. Delegado Tito Barichello (União), representado: Deputado Renato Freitas (PT), aguardando a devida distribuição ao Relator a ser designado, conforme inciso II do art. 19 da mencionada Resolução, devendo-se inicialmente juntar a presente PORTARIA na referida representação para demais fins.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual - Presidente da Conselho**, em 27/02/2026, às 11:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1434762** e o código CRC **8D4F86AC**.

## CONVOCAÇÃO

Deputado Delegado Jacovós, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Art. 19, incisos I e II, cc com art. 9, § 2º, ambos da resolução 7 de 22/09/2025, solicita que seja publicada no sitio eletrônico da ALEP, esta Convocação dos respectivos Membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para Reunião na data de 02/03/2026, tendo como Pauta da reunião os itens abaixo relacionados:

1. Protocolo. SEI- 03457-12.2025
2. Protocolo SEI- 24178-41.2025
3. Protocolo SEI 15169-08.2025
4. Protocolo SEI 18140-10.2025
5. Protocolo SEI 21029-92.2025
6. Protocolo SEI 25804-80.2025
7. Protocolo SEI 22480-06.2025
8. Protocolo SEI 21798-87.2025
9. Protocolo SEI 27069-69.2025
10. Protocolo SEI 27632.97.2025
11. Protocolo SEI 02598-19.2026

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2026.



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ofício n.º 048/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**THIAGO BUHRER**

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Gabinete: nº 501

Assunto: **Análise dos Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está CONVOCADO a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 02/03/2026, as 13:30h** na condição de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo, sala da CCJ, na Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:

Data:

*Subdelegado* 27/02

Ofício n.º 049/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**DR. ANTENOR**

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Gabinete: n.º 305

**Assunto: Análise dos Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar****Referência: Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar****CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está CONVOCADO a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 02/03/2026, as 13:30h** na condição de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo, sala da CCJ, na Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.


Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:



Data:

27.02.2026

Ofício n.º 050/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**MÁRCIO PACHECO**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 204

Assunto: **Análise dos Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está CONVOCADO a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 02/03/2026, as 13:30h** na condição de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo, sala da CCJ, na Assembleia Legislativa do Paraná.  
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por: *Kenny Niedmann*

Data: *27/02/2026*

Ofício n.º 051/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

A Excelentíssima Senhora Deputada Estadual

**SECRETARIA MÁRCIA**

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Gabinete: n.º 506

Assunto: **Análise dos Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssima Senhora Deputada.

Vimos, pelo presente, informar a Excelentíssima Deputada está CONVOCADA a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 02/03/2026, as 13:30h** na condição de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo, sala da CCJ, na Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Saiete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:

*Eliane*

Data:

*27/02/26*

Ofício n.º 052/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhora Deputado Estadual

**DR. LEÔNIDAS**

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Gabinete: nº 302

Assunto: **Análise dos Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está CONVOCADO a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 02/03/2026, as 13:30h** na condição de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

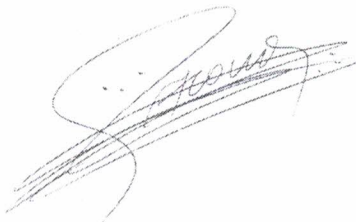
O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo, sala da CCJ, na Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:

*Aranza T. Souza*

Data:

*27/02/2026*

Ofício n.º 053/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhora Deputado Estadual  
**ARTAGÃO JÚNIOR**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: n.º 005

**Assunto: Análise dos Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

**Referência: Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está CONVOCADO a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 02/03/2026, as 13:30h** na condição de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo, sala da CCJ, na Assembleia Legislativa do Paraná.  
Endereço: Praça Nossa Senhora de Saiete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por: *Maria Lucia*

Data: *27/02/2026*

Ofício n.º 054/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhora Deputado Estadual  
**TITO BARICHELLO**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 806

Assunto: **Análise dos Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está CONVOCADO a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 02/03/2026, as 13:30h** na condição de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo, sala da CCJ, na Assembleia Legislativa do Paraná.  
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por: *Jesselaine Goncalves*

Data: *27/02/2026*

CÓPIA

Ofício n.º 055/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhora Deputado Estadual

**RENATO FREITAS**

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Gabinete: nº 804

Assunto: **Análise dos Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está CONVOCADO a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 02/03/2026, as 13:30h** na condição de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.


O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo, sala da CCJ, na Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:



Data: 27/02/2026.

Ofício n.º 056/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

**EDSON VIEIRA ABDALA - Advogado - OAB/PR 13.843**

Rua Marechal Hermes, 600, sala 24, Curitiba - PR

CEP 80530-230 - fone/whatsapp: [REDACTED]

**Assunto: Análise dos Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar****Referência: Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar****CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está CONVOCADO a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 02/03/2026, as 13:30h** na condição de DEFENSOR do Deputado Renato Freitas, este figurando como Requerido nos Processos Administrativos Ético- Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo, sala da CCJ, na Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:

OBS VIDE INFORMAÇÃO ANEXA.

Data:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

## **INFORMAÇÃO**


Com relação a Convocação do **Dr. EDSON VIEIRA ABDALA**, OAB/PR 13.843, Advogado do Representado, objeto do ofício nº: 056/2026 do Gabinete deste Conselho, que continua em viagem a Brasília-DF, ref. Processos Administrativos Ético-Disciplinares que o advogado defende o Representado: Dep. Renato Freitas, tomou ciência em data de hoje (27) confirmando sua presença na reunião do dia 02/03/2026 as 13:30 h.

E, quanto a resposta objeto da **SOLICITAÇÃO**, isto é, em resumo, se o mencionado Representado deseja ou não ser ouvido nos Processos, respondeu que será peticionado adequadamente, tudo conforme imagens de prints de tela em anexa, para melhor compreensão.

Nada mais.

É a informação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.



**JOSEFAT ZAZULA SOBRINHÓ**  
Matrícula 25852

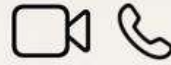
08:50

📶 100

< 282



Edson V. Abdala -...  
online



terça-feira

Oi, boa tarde Exmo. Dr.  
Edson V. Abdala -  
Advogado

15:27 ✓✓

Ofício n.º 034/2026 Gab. CONETICA Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDSON VIEIRA ABDALA - Advogado - OAB/PR 13.843**  
Rua Marechal Hermes, 600, sala 24, Curitiba - PR  
CEP 80530-230 - fone/whatsapp: 41-99972-3966



**SEIS SOLICITAÇÕES  
GERAL - REF. OFs 03...**

6 páginas • 523 KB • pdf

15:29 ✓✓



**SOLICITAÇÃO -  
REF. OF. 034.20...**

1 página • 89 KB • p...

15:29 ✓✓



Search bar



08:50

📶 100

< 282



Edson V. Abdala -...  
online



terça-feira



SOLICITAÇÃO -  
REF. OF. 035.20...



1 página • 88 KB • p...

15:29 ✓✓



SOLICITAÇÃO -  
REF. OF. 036.20...



1 página • 88 KB • p...

15:29 ✓✓



SOLICITAÇÃO -  
REF. OF. 037.20...



1 página • 87 KB • p...

15:29 ✓✓



Message input field



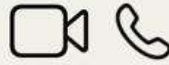
08:50

📶 100

< 283



Edson V. Abdala -...  
online



terça-feira



SOLICITAÇÃO -  
REF. OF. 038.20...



1 página • 87 KB • p...

15:29 ✓✓



SOLICITAÇÃO -  
REF. OF. 040.20...



1 página • 86 KB • p...

15:29 ✓✓

Ofício n.º 034/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDSON VIEIRA ABDALA - Advogado - OAB/PR 13.843**  
Rua Marechal Hermes, 600, sala 24, Curitiba - PR  
CEP 80530-230 - fone/whatsapp: 41-99972-3966



SEIS SOLICITAÇÕES  
GERAL - REF. OFs 03...

6 páginas • 523 KB • pdf



15:29 ✓✓



Search bar



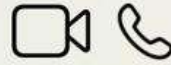
08:51

📶 100

< 283



Edson V. Abdala -...  
online



terça-feira

15:29 ✓✓

Considerando que não foi possível entregar pessoalmente no seu endereço as seis Solicitações, objetos dos ofícios n<sup>o</sup>s: **034/2026; 035/2026; 036/2026; 037/2026; 038/2026 e 040/2026**, ref.

Representações, relativos aos Processos

Administrativo Ético-Disciplinar n<sup>o</sup>s:

**03457-12.2025;**

**24178-41.2025;**

**15169-08.2025;**

**18140-10.2025;**

**21029-92.2025 e**

**21798-87.2025,**

respectivamente, todos figurando como



Input field for text or attachments



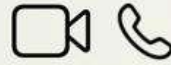
08:50

📶 100

< 265



Edson V. Abdala -...  
online



Disciplinar n<sup>o</sup>s:

0345, -12.2025;  
<sup>Ontem</sup>

24178-41.2025;

15169-08.2025;

18140-10.2025;

21029-92.2025 e

21798-87.2025,

respectivamente, todos  
figurando como

Representado: Dep.

Renato Freitas, cópias  
acima em PDFs;

Considerando, ainda,  
conforme entendimento  
via celular

(41-99972-3966), as  
11:57 h, o Sr. informou que  
está em viagem (Brasília-  
DF), ficou acordado que  
receberia as

**SOLICITAÇÕES**, inclusive  
daria o recebimento,



Message input field



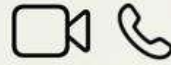
08:51

📶 100

< 283



Edson V. Abdala -...  
online



Port **terça-feira** segue  
cópias em PDFs de todos  
os ofícios acima  
mencionados, os quais em  
resumo, **SOLICITA** a Vossa  
Excelência informe no  
**prazo de 3 (três) dias** se  
pretende que seja colhido  
depoimento do  
Representado nos autos  
de Processos  
Administrativos Ético-  
Disciplinar acima  
mencionados, conforme  
arts. 22 e 23, § 2º do  
CEDP.

Conseqüentemente, fico  
no aguardo do  
recebimento de todas as  
solicitações, objetos dos  
PDFs acima.



Message input field



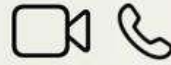
08:52

📶 100

< 283



Edson V. Abdala -...  
online



PDFs acima.  
terça-feira

De antemão, agradeço  
atenção dispensada.

15:30 ✓✓

Boa tarde,  
17:05

Estou ciente das seis  
solicitações enviadas.  
Cumprirei o prazo nos  
termos regimentais.  
Atenciosamente,  
Edson Abdala  
17:07

quarta-feira

Oi, bom dia. Grato pelo  
retorno com ciência.

08:46 ✓✓



sexta-feira



Message input field



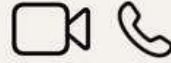
08:52

📶 100

< 283



Edson V. Abdala -...  
online



**quarta-feira**  
Oi, bom dia. Grato pelo  
retorno com ciência.

08:46 ✓✓



**sexta-feira**

Oi, bom dia ao Sr. e  
Família, inclusive.

09:51 ✓✓

➡ Encaminhada

Ofício n.º 056/2026 Gab. CONETICA Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Exceletíssimo Senhor  
**EDSON VIEIRA ABDALA - Advogado - OAB/PR 13.843**  
Rua Marechal Hermes, 600, sala 24, Curitiba - PR  
CEP 80530-230 - fone/whatsapp: 41-99972-3966



Of. 056.2026 -  
Convocação process...

1 página • 605 KB • pdf

09:52 ✓✓

Acima segue cópia integral  
da CONVOCAÇÃO, objeto  
do of 056/2026 Gab n/



Input field



08:53

📶 100

< 283



Edson V. Abdala -...  
online



Rua Marechal Hermes, 600, sala 24, Curitiba - PR  
CEP 80530-230 - fone/whatsapp: 41-99972-3966



**sexta-feira**  
**Of. 056.2026 -**  
**Convocação process...**  
1 página • 605 KB • pdf

09:52 ✓✓

Acima segue cópia integral da CONVOCAÇÃO, objeto do of. 056/2026 Gab., p/ reunião do dia 02/03/2026, as 13:30 h, do Conselho de Ética, a ser realizada no Auditório Legislativo (Sala da CCJ).

09:56 ✓✓

Ficamos no aguardo do seu Ciente dessa Convocação.

09:56 ✓✓

A pedido do Presidente do Conselho de Ética, aproveitamos o ensejo de lembrar que o prazo de 3



Search bar



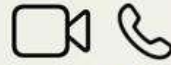
09:00

📶 99

< 282



Edson V. Abdala -...



sexta-feira

A pedido do Presidente do Conselho de Ética, aproveitamos o ensejo de lembrar que o prazo de 3 (três) dias vence hoje, ref. a SOLICITAÇÃO, relacionada as seis Representações, anteriormente encaminhadas a V.Exa., razão pela qual gostaríamos da resposta se o Dep. Renato Freitas vai querer ser ouvidos nos Processos Administrativo Ético-Disciplinar pertinentes.

Editada 10:00 ✓✓

E, também, a pedido do Sr. Presidente do Conselho de Ética, aproveitamos o ensejo de informar a V.Exa.



Message input field



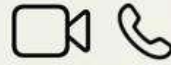
08:53

📶 100

< 283



Edson V. Abdala -...  
online

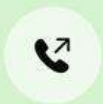


Editada 10:00 ✓✓

**sexta-feira**

E, também, a peido do Sr. Presidente do Conselho de Ética, aproveitamos o ensejo de informar a V.Exa. que nessa reunião do dia 02/03/26, 2ª F, as 13:30 h, será lido o Parecer Prévio do Relator Dep. Márcio Pacheco em relação ao Processo Administrativo Ético Disciplinar 25804-80.2025 (caso da agressão em via pública).

10:09 ✓✓



**Ligação de voz**

Não atendida 10:12



0:09

10:14



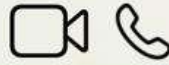
08:54

📶 100

< 283



Edson V. Abdala -...  
online



sexta-feira



Obrigado pelo pronto retorno. Portanto, ficamos aguardando resposta após as 14 h, face os áudios acima.

10:59 ✓✓

Já falaremos 16:19



Continuo no aguardo.

16:33 ✓ ▾



Message input field



08:54

📶 100

< 283



Edson V. Abdala -...  
online



sexta-feira

16:33 ✓✓



Ligação de voz

6 minutos

16:35



Ligação de voz

1 minuto

16:46

Oi, boa tarde.

16:48 ✓✓

Conforme entendimento  
via celular,

16:48 ✓✓

Dr. Edson V. Abdala  
confirma a sua presença  
na reunião do dia  
02/03/26 (2ª F) as 13:30  
h, do Conselho de Ética na  
Sala da CCJ/ALEP?

16:50 ✓✓

**Você**

A pedido do Presidente do  
Conselho de Ética,  
aproveitamos o ensejo de le...



Message input field



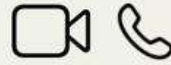
08:54

📶 100

< 283



Edson V. Abdala -...



**Você**

A pe **sexta-feira** idente do Conselho de Ética, aproveitamos o ensejo de le...

E sobre este pedido, referente a SOLICITAÇÃO?

16:51 ✓✓

**Você**

Dr. Edson V. Abdala confirma a sua presença na reunião do dia 02/03/26 (2ª F) as 13:30...

Boa tarde, confirmo a minha presença às 13h30 na CCJ. Grato,

16:57

**Você**

A pedido do Presidente do Conselho de Ética, aproveitamos o ensejo de le...

Agradeço a lembrança e será petcionado adequadamente.

16:57



Message input field



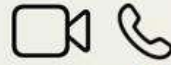
08:54

📶 100

< 283



Edson V. Abdala -...



16:51 ✓✓

sexta-feira

**Você**

Dr. Edson V. Abdala confirma a sua presença na reunião do dia 02/03/26 (2ª F) as 13:30...

Boa tarde, confirmo a minha presença às 13h30 na CCJ. Grato,

16:57

**Você**

A pedido do Presidente do Conselho de Ética, aproveitamos o ensejo de le...

Agradeço a lembrança e será petcionado adequadamente.

16:57

Obrigado pelo retorno. Desejamos excelente final de semana.

17:02 ✓✓

A todos nós. 🙏

17:03



Message input field





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 28/2026 - 1436182 - CONETICA

Em 02 de março de 2026.

1 - Visto hoje:

2 - Conforme reunião de hoje, informo que foi nomeado o Dep. THIAGO BUHER relator do presente Processo Administrativo Ético-Disciplinar;

3 - Conseqüentemente, determino disponibilizar o presente Processo ao mencionado Relator.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual - Presidente da Comissão**, em 03/03/2026, às 09:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1436182** e o código CRC **C7759FA1**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**4.<sup>a</sup> REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E  
DECORO PARLAMENTAR, REALIZADA EM  
02.03.2026.**

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Muito boa tarde a todos. Agradecer S.Ex.<sup>as</sup> Deputados, componentes do Conselho de Ética, aqui presentes. Agradecer ao Dr. Abdala, que é o advogado representante do Deputado Renato Freitas, agradecer ao pessoal da imprensa também, agradecer a presença aqui do Vereador Guilherme, da Câmara Municipal de Curitiba, também um dos representantes em um dos processos que ora serão analisados neste Conselho. Quarta reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, neste dia 2 de março de 2026. Dispensada a leitura da Ata pelo Deputado Artagão. Muito obrigado. Nós temos três processos que estão em tramitação, que já estão aptos, já foi a fase instrutória, a fase de alegações de defesa prévia, a fase instrutória e, agora, estão aptas para julgamento. Não, ainda nesses três casos, nós precisamos colher o depoimento pessoal dos representados. Em dois desses processos, o representado é o Deputado Renato Freitas e S.Ex.<sup>a</sup> Dr. Abdala requereu o depoimento pessoal. Eu, Dr. Abdala, vou marcar o depoimento para amanhã, porque temos prazo nesses dois processos de finalização em 25 de março. Depois do depoimento pessoal, a Defesa tem três dias para apresentar as alegações finais e o Relator tem 10 dias para as alegações finais. Então, eu precisava marcar de imediato esses depoimentos pessoais.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Pela ordem, Sr. Presidente. Boa tarde. Excelência, se eu não estou enganado, pelo art. 22, o Relator definirá as diligências e a instrução probatória que entender necessária, data e hora de



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

reunião para, se for o caso, a realização de oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do representado. A reunião de que trata o caput no § 1.º será convocada com antecedência mínima de três dias úteis. Então, acredito que V.Ex.<sup>a</sup> poderá marcar dentro desta previsão legal, a qual, naturalmente, nem iremos nos opor, mas aqui, amanhã, estamos impugnando a data, Excelência.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Com prazo de 24 horas, não, Doutor?

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Prazo de 24 horas é para a intimação do advogado, não de testemunhas, como é o caso aqui.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Não, o Deputado Artagão me faz um questionamento aqui se há necessidade de ouvir o representado. Nós abrimos um prazo, Deputado Artagão, para que o nobre defensor pudesse se manifestar sobre a questão da oitiva do representado. São processos que já estavam em curso, não é? Um caso é referente a uma representação da Sr.<sup>a</sup> Diretora da Polícia Penal, que se sentiu aviltada em um pronunciamento do Deputado Renato Freitas. E uma outra situação trata-se de uma representação do advogado Jeffrey Chiquini em relação ao Deputado Renato Freitas. Se fôssemos fazer uma interpretação *lato sensu* aqui, já estaríamos desde o momento que convocamos, Excelência, o depoimento das testemunhas e V.Ex.<sup>a</sup> não requereu, de imediato, a oitiva do representado. Entendo que já teríamos suprido essa fase, porque o momento certo do senhor se manifestar com relação à oitiva do representado seria quando o senhor apresentou a defesa prévia e arrolou as possíveis testemunhas, porque pelo art. 22, iniciado a instrução probatória. Essa convocação eu já fiz. Mesmo assim, entendendo que como V.Ex.<sup>a</sup> não se manifestou na defesa prévia pela oitiva do representado, em homenagem ao princípio da ampla defesa, abri um outro prazo para V.Ex.<sup>a</sup> se manifestar se gostaria de ouvir o representado. E aí eu entendo que esse prazo aqui, do art. 22, já supri quando fiz a convocação com antecedência de três dias,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

citei o acusado, todos os membros aqui do Conselho de Ética também foram citados e o senhor foi notificado. Como o senhor, em um primeiro momento, ao apresentar a defesa prévia não manifestou interesse em ouvir o representado, até entendi que essa fase estava superada. Mesmo assim, em princípio da ampla defesa, abri um outro prazo para que V.Ex.<sup>a</sup> se manifestasse se gostaria de ouvir o representado ou não. Por isso, entendo que esse art. 22 já foi superado quando fiz aquela notificação inicial. É uma interpretação minha. Agora, se os demais membros do Conselho entenderem que devemos abrir mais três dias ou citar com mais três dias, vou assim encaminhar, senão vou manter a minha convocação para amanhã, para ouvir a oitiva do representado.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Senhor presidente, pela ordem?

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Agradeço a gentileza do ilustre Deputado também. A Defesa, invariavelmente, arrola ao seu prazo a oitiva de testemunhas. Em qualquer juízo imparcial a oitiva do representado é naturalmente determinada pela Presidência do feito. Não é a Defesa que arrola, mas, efetivamente, V.Ex.<sup>a</sup>, de acordo com a Constituição e mais as Leis Infraconstitucionais, intimou a Defesa perguntando se o requerido gostaria de ser ouvido e dissemos que “*sim*”. Não há como cindir a norma neste caso. Se o prazo foi restabelecido, o prazo de três dias é obrigatório. Quem entende de nulidade é V.Ex.<sup>a</sup>, que é uma autoridade policial.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Que é isso?

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Então, sabe muito melhor do que eu como os tribunais irão apreciar esta matéria, mas a nossa ideia é de colaboração com o feito, para que se mantenham esses três dias úteis, para que não tenhamos nenhum outro problema. É assim que nos manifestamos com escusas. Obrigado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pergunto se os demais membros do Conselho entenderam o meu raciocínio aqui, o meu raciocínio desde a abertura da instrução?

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Presidente, só para contribuir. Se V.Ex.<sup>a</sup> entender que é possível cumprir os prazos, não vejo problema que haja esse entendimento, que está disposto no §1.º do art. 22, para que seja realizada com três de antecedência. De repente, se V.Ex.<sup>a</sup> assim entender, que mesmo assim será possível o cumprimento dos prazos estabelecidos, não é? Até porque mesmo que não fossem cumpridos os prazos, como é para beneficiar a Defesa, não vejo que houvesse um problema mesmo que extrapolasse o prazo. Então, de minha parte, entendo que V.Ex.<sup>a</sup> pode, eventualmente, solicitar a marcação da reunião com três dias, conforme a Defesa está solicitando.

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO (UNIÃO):** Senhor Presidente, pela ordem?

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO (UNIÃO):** Compreendo que a sua interpretação, a sua exegese está perfeita, do Regimento Interno. No entanto, compreendendo também que V.Ex.<sup>a</sup>, como uma autoridade garantista e imparcial, busca dar a melhor oportunidade para a Defesa, dentro apenas deste espírito, compreendo que possamos, sim, conceder esse prazo alargado à Defesa, mas V.Ex.<sup>a</sup> está totalmente correto em sua interpretação.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Obrigado, Deputado Tito. Mais alguém? Então, rapidamente, que temos um parecer para ser lido do Deputado Marcio Pacheco, com relação a um procedimento onde ele é o Relator. Defiro o pedido da Defesa e vamos fazer novamente uma citação dando o devido prazo e, certamente, marcaremos para a próxima segunda-feira o depoimento pessoal. Posso definir aqui, Excelência, que o senhor já se encontra citado para a próxima?



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Notificado.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Notificado?

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Sim.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós):** Posso? Ok. Fica certo desta forma. Vamos colher tanto o depoimento pessoal do Renato Freitas em dois processos, como do Deputado Ricardo Arruda, que é um outro caso que o Deputado Ricardo Arruda solicitou, ele é representado e solicitou o depoimento pessoal dele. Então será também colhido o depoimento do Deputado Ricardo Arruda, na próxima segunda-feira, em reunião a ser realizada neste mesmo local, a partir das 13h30. Acho que é possível ouvir os três. Vamos marcar a partir das 13h30, 30 minutos para cada um. Acho que é possível ouvir nos três casos. Temos mais dois procedimentos, que seria o caso de nomeação de Relator? Um só, uma outra representação. Fato ocorrido em 10 de fevereiro de 2026, em reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, envolvendo o Deputado Renato Freitas. Houve uma representação do Deputado Tito Barichello, em relação ao Deputado Renato Freitas. Esse processo seguiu a Mesa e a Mesa devolveu ao Conselho. Vossa Excelência Deputado Tito é o representante e não pode ser o Relator. Estamos ficando cada vez mais apertados com relação à Relatoria, porque a maioria dos deputados aqui possui relatorias em relação ao Deputado Renato Freitas. Vou designar o Deputado Thiago Bühner neste caso, que não tem nenhuma Relatoria em relação ao Deputado Renato Freitas. Fica nomeado nesse procedimento 025/98/2026. Em seguida, passo a palavra ao Deputado Marcio Pacheco, que tem um parecer em relação ao caso em que é nomeado Relator. Com a palavra, Deputado Marcio Pacheco.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Senhor Presidente, Sr.<sup>s</sup> Deputados que compõe este Conselho de Ética, Dr. Abdala que representa o Deputado Renato Freitas, todos que nos acompanham daqui e de casa, meus cumprimentos. Faço a apresentação, Presidente, do parecer preliminar em relação ao processo



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

2580480.2025, representado o Deputado Renato Freitas. Não vou descrever tudo o que estava, que já estará colocado no SEI, mas basicamente faço a leitura aqui de alguns pontos que eu julgo bastante importantes para os Sr.<sup>s</sup> Deputados tomarem conhecimento. Então, as representações são dos seguintes representantes, que é a mesma situação com representação de vários autores: Deputado Ricardo Arruda; Deputado Tito Barichello; Vereador Guilherme Ferreira Kilter; Vereador Bruno Ricardo Secco; Wilian Pedroso da Rocha; Deputado Fabio de Oliveira; Eder Borges Adão, Vereador de Curitiba; Vereadora Tathiana Guzella; Renata Borges Branco; Arthur Hermogenes Sampaio Junior; João Victor Mattos Leão Bettega. Esses são os 11 representantes das 11 denúncias que compõem o mesmo processo. Fiz aqui também, Presidente, para facilitar aos Sr.<sup>s</sup> Deputados a compreensão, um relatório bastante completo do que ocorreu até então, desde o momento da tentativa de notificação, lá no dia 03, quando V.Ex.<sup>a</sup> determinou a notificação pessoal ou no gabinete. Foram feitas três tentativas, a assessoria alegou que não poderia receber, a primeira vez porque ele estava de atestado médico, nas outras vezes porque ele estava viajando, que eles não poderiam receber. Eu coloquei, inclusive, o dispositivo regimental da compreensão de que essas notificações já teriam sido válidas naquele momento, porque assim prevê o Regimento que pode ser feito a notificação no gabinete, mas V.Ex.<sup>a</sup> foi condescendente sempre com a ampla defesa. E mesmo, também no dia 3 de dezembro, houve o acesso pessoal do Deputado Renato Freitas ao processo no SEI, que já daria a notificação, mas mesmo assim V.Ex.<sup>a</sup> entendeu pela notificação que é mais ampla, que é mais flexível, que é por *e-mail*, e aí então o Deputado teria 10 dias, ou a Defesa, três dias, melhor dizendo, para se considerar notificado. Então, essa notificação se deu de fato no dia 9, começando a contar no dia 10. A Defesa entendeu, pelo que eu também entendo, a contagem do dia 10 – de dias úteis – até o dia 22, que era quando funcionava a Assembleia. No dia 3 de fevereiro, que seria então o dia próprio para a apresentação da Defesa, a Defesa de fato apresentou. No momento em que realizamos o



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

Conselho não tínhamos ainda recebido as alegações preliminares, e o Conselho entendeu pelo prazo mais elástico possível, que não se daria o encerramento do prazo de 2025 no dia 22 de dezembro, mas no dia 10, que foi a data da última reunião ordinária no Plenário. Assim sendo, a data começaria a contar. Contaria apenas um dia em 2025, encerrando-se no dia 13, mas a Defesa já tinha apresentado. Das alegações da Defesa, o Dr. Abdala também disse que havia sido notificado de apenas oito naquele dia, e que outras três denúncias tinham sido feitas depois. Assim, o Presidente também entendeu por consentir com o que a Defesa apresentou, e expediu uma nova notificação em relação às outras três representações, que foi notificado no dia 9, com prazo final para a Defesa apresentar no dia 25, o que foi cumprido na semana passada. Então, basicamente discorro sobre todos esses detalhes dos prazos, que eu acho que é importante para compor o processo. Depois, faço aqui um breve resumo, um resumo realmente de todas as denúncias, de cada um, o que cada um pede, o que cada um apresenta e encerro o relatório. Aí eu vou para o parecer e faço agora a leitura do todo ou da maior parte aqui para os senhores. Como Relator e primeira manifestação nesse procedimento administrativo disciplinar, tomo conhecimento do teor de todas as denúncias apresentadas, tomo conhecimento das alegações preliminares apresentadas nas duas defesas prévias do acusado, constante nos autos. Considerando o teor das denúncias e das alegações preliminares da Defesa, aprecio neste ato, que é o fato desta reunião, tão somente as razões pela continuidade ou arquivamento do processo – neste momento avaliamos apenas isso –, com foco exclusivo nos fatos e nas atitudes narradas nas denúncias e o correspondente enquadramento tipificado ao que o Código de Ética e Decoro Parlamentar estabelece como infração de conduta, que é o que foi feito outras vezes, quando então o Relator apresenta se concorda com a punibilidade requerida ou não, e se concorda pelo arquivamento ou pela continuidade. Quanto às diligências solicitadas pela Defesa no item 13, eu passo a discorrer aqui as respostas sobre as diligências solicitadas. A primeira diligência



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

é quanto ao pedido de solicitação à Superintendência da Guarda Municipal de Curitiba das imagens das câmeras de monitoramento da Muralha Digital. Entendo que a diligência não se mostra necessária neste momento, tendo em vista que os autos já se encontram suficientemente instruídos com vasto acervo de vídeos, suficientes para a adequada compreensão e análise preliminar dos fatos narrados nas denúncias, até porque não são as alegações finais que estamos neste momento apresentando. Da mesma forma, quanto ao pedido de solicitação das imagens das câmeras de monitoramento do Edifício Paraná, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 1553, igualmente não se verifica neste estágio processual a imprescindibilidade da medida, pois o conjunto probatório já constante nos autos revela-se suficiente para análise preliminar acerca da continuidade ou não do feito. Não obstante a desnecessidade das requisições diretas acima mencionadas, determino, sim, a expedição de ofício à Delegacia do 1.º Distrito Policial de Curitiba, onde tramitam as investigações dos fatos, para que encaminhe a este Conselho de Inquérito, incluindo cópia das imagens e demais elementos audiovisuais que, eventualmente, tenham sido formalmente requisitados ou obtidos por autoridade policial no âmbito do respectivo inquérito. Tal diligência poderá inclusive resultar em atendimento do objeto dos pedidos das imagens analisadas nas alíneas anteriores “A” e “B”, e “C” inclusive. Em relação ao pedido do item “D”, de perícia técnica nas imagens, entendo neste momento não ser relevante, pois não há indícios de adulteração de imagens ou vídeo, nem tampouco foi argüido pela Defesa possíveis adulterações. Em relação ao pedido do Item “C”, de perícia técnica no local dos fatos, entendo neste momento não ser relevante, haja vista o presente Processo Administrativo versar sobre a prática ou não de infração disciplinar, ou seja, forma de agir, independentemente do local do fato. Em relação ao pedido do Item “F”, a possibilidade de reembolso e custeio das perícias com verbas de ressarcimento do gabinete das perícias solicitadas nos Itens “D” e “C”, não compete a este Conselho ou a este Relator analisar questões de gestão pertinentes à administração do gabinete ou do ressarcimento,



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

este atinente ao órgão responsável por tal fiscalização. Não obstante, naturalmente é direito do representado, independentemente de autorização, a juntada das provas, perícias inclusive, e documentos que a Defesa julgar convenientes para a instrução do feito. No cinco, que são pedidos também da Defesa, dos pedidos feitos pela Defesa no capítulo 14, das duas defesas, teço aqui as seguintes considerações. O Dr. Abdala faz uma série de ponderações, mas aqui ele é mais enfático em relação a uma eventual suspeição por parte do Presidente da Assembleia, por parte do Presidente do Conselho de Ética e por parte deste Relator para o andamento das investigações. Considero o seguinte: A abordagem enfática por parte da Defesa sob a alegação de suspeição do Presidente da Assembleia Legislativa, do Presidente do Conselho de Ética e deste Relator não procedem em absoluto. O Poder Legislativo, neste caso representado por esta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, é por sua essência um ambiente político, composto naturalmente por seres políticos, e todo ser político, por sua natureza, tem sua posição própria, a qual precisa ser transparente e expressada como resposta às expectativas e até exigências do segmento que cada um de nós aqui representa politicamente. Por óbvio, é característica elementar de um Parlamento discutir os interesses da sociedade e seus segmentos, e isso se dá através do debate de ideias, comumente múltiplas, com posições políticas naturalmente divergentes, muitas das vezes, entre os seus membros. Todavia, não há que se falar – o Doutor alegou muitas vezes – o caso de que haveria uma inimizade, e em alguns casos ele menciona que há uma inimizade capital. Então, aqui faço as considerações. Todavia, não há que se falar em inimizade, muito menos em inimizade capital, mas tão somente em posições políticas, por vezes não convergentes. Em síntese, divergências políticas e ideológicas não tornam inimigos todos que se opõem, muito menos inimigos capitais. Autenticidade e posição política diferente é absolutamente natural em uma Casa de Parlamento. Assim, resta claro que as posições políticas e as condutas adotadas pelo Presidente da Assembleia, pelo Presidente do Conselho



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

de Ética e Decoro Parlamentar e por este Relator foram, portanto, caracteristicamente próprias de um ambiente político, tanto que não há – isso é importante –, registro de qualquer representação formal nesta respeitável Casa de Leis, nem por parte do representado contra esses Parlamentares, ou seja, pelo Presidente da Assembleia, por este Relator e pelo Presidente do Conselho, tampouco por parte nossa para com ele. Então, isso fica claro que se trata tão somente de divergências políticas, absolutamente natural em um ambiente político. Então, nunca houve qualquer representação nossa contra ele – contra o Deputado Renato Freitas –, o que só confirma que jamais houve qualquer divergência que ultrapassasse os limites da razoabilidade e da naturalidade de uma casa política. Ademais, o propósito deste Conselho – isto é muito importante também – é obviamente promover a investigação e o julgamento não de pessoas, nem de partidos, nem de posições político-ideológicas, mas exclusivamente dos fatos envolvendo Parlamentares desta Casa e se as atitudes, as condutas por parte desses são compatíveis ou não com o decoro parlamentar exigível de seus membros, em conformidade com os dispositivos regimentais e estatutários deste Parlamento Estadual. Então, esse é o arrazoado que fiz sobre a questão da suspeição. Considero oportuno o pedido de decretação de sigilo sobre os documentos médicos juntados aos autos, conforme solicitado no item “N” de ambas as defesas, capítulo 14. Em relação aos demais pedidos, porque o Doutor faz uma série de ponderações sobre outras questões de prazo de reunião, enfim, em relação aos demais pedidos não vislumbro robustez suficiente para o arquivamento de plano das representações, cujo teor das denúncias poderão ser ou não confirmadas no curso das investigações, e as ponderações da Defesa hão de ser dirimidas também durante as investigações e sob a análise mais criteriosa nas Alegações Finais, constantes do parecer conclusivo do processo a ser exarado por este Relator oportunamente. Solicito, além das diligências que já falamos, do Dr. Abdala, solicito a oitiva, Presidente, do Wesley de Souza Silva, que foi quem protagonizou, junto com o Deputado Renato Freitas, aquela situação



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

da qual estamos tratando aqui. Solicito, também, a expedição de notificação e intimações também ao Defensor do ora requerido, conforme pedido constante em ambas as peças de Defesa. Considerações Finais. Em Defesa Inicial do teor das denúncias e das defesas, vejo fundamentos razoáveis nas denúncias para o aprofundamento das investigações e não visualizo, neste momento, razões ou elementos comprobatórios robustos e suficientes nas Alegações Preliminares apresentadas pela Defesa para o arquivamento de plano das representações ou para a compreensão divergente da punibilidade requerida nas denúncias. Destarte, pugno pela continuidade e aprofundamento das investigações, para melhor apuração dos fatos em tese praticados e narrados nas denúncias, cuja medida disciplinar requerida é correspondente conforme o disposto no art. 5.º, §5.º do Estatuto, que é a cassação do mandato parlamentar do representado. Sendo o entendimento deste notável Conselho convergente ao deste Relator, com votação e aprovação do que ora se pugna neste Parecer preliminar, assim se proceda para o melhor esclarecimento dos fatos e conclusão do presente Processo Administrativo. É o parecer, Sr. Presidente e Sr.ªs Deputados.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Senhor Presidente, pela ordem, se me for possível, antes do ilustre Deputado se manifestar.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Naturalmente, não me cabe impugnar o que V.Ex.<sup>a</sup> acabou de ler. Todavia, V.Ex.<sup>a</sup> determina a oitiva de uma pessoa que me parece, neste ponto, de certa forma ilegal ao que temos de acordo com o Regimento Interno. O que estou tentando dizer, ilustre Relator, é que no art. 18, quando se trata de procedimento ético-disciplinar, está escrito assim no §1.º: “*A representação deverá ser encaminhada por escrito, contendo informações sobre o fato, a autoria, o tempo e o lugar do ocorrido, bem como a indicação de até cinco testemunhas, se houver, e os elementos de convicção de forma fundamentada*”. Nós entendemos que tanto o Presidente da Casa como o ilustre



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

Deputado Relator e os demais Deputados que irão julgar o feito têm que ter a imparcialidade como mola fundamental, independentemente da visão política a que se dedica. Se o ilustre Relator, mesmo que interpretando outro artigo, entender que pode determinar a intimação de uma pessoa, seja ela qual for, que deu causa ou não, entendemos uma vez mais que esta imparcialidade também acaba prejudicada, porque não é função do Relator nomear testemunhas, trazer testemunhas. Quem tem que fazê-lo são as partes, que neste caso até não são poucas, no momento da representação. Então, desta forma, dentro do que me cabe na Defesa, requereria neste momento, e oportunamente, para não deixar passar isto, que V.Ex.<sup>a</sup> reconsidere apenas esta questão, se entender correta após a fala da Defesa, em não indicar testemunhas, uma vez que os autores não o fizeram. É apenas isto, agradecendo uma vez mais, Sr. Presidente, a possibilidade da fala.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Muito bem.

**DEPUTADO DOUTOR ANTENOR (PT):** Pela ordem, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não, Deputado Antenor.

**DEPUTADO DOUTOR ANTENOR (PT):** Agradeço muito a condescendência de V.Ex.<sup>a</sup>. Sua Excelência Relator Marcio Pacheco dá características decisórias para o seu relatório. O art. 38, que pensa justamente na ampla defesa, no contraditório, me permite pedir vista, e é isso que farei. Estou fazendo aqui neste momento, pedindo vista para que eu possa também me interar. Há uma anterioridade no material todo ali. Vossa Excelência expôs o resumo, mas gostaria de pedir vista como o art. 38 me permite.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Presidente, pela ordem.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Presidente, em relação ao questionamento apresentado pela Defesa, veja, me parece um tanto quanto não muito razoável que possamos caminhar com um processo desse sem ouvir... Eu tenho certeza que V.Ex.<sup>a</sup> oportunamente vai apresentar a solicitação para que o representado seja ouvido por este Conselho. E isso é o papel que V.Ex.<sup>a</sup> pode fazer. Eu entendo que seria bastante importante ouvirmos a pessoa que esteve envolvida nessa situação. É por isso, Presidente, que trago esse parecer ao Conselho, porque o Conselho também pode concordar com o todo ou pode concordar com a tese da Defesa de abrir mão da presença do Wesley aqui, que foi o rapaz que se envolveu também na situação, para essa oitiva. Eu entendo que é bastante razoável e importante, mas se os Deputados entenderem que isso não é de fato relevante, não me oponho para que seja, sob a compreensão dos demais membros. Em relação, Presidente, ao pedido de vista, eu não sei se há essa previsão para o Deputado Doutor Antenor fazer esse apontamento, mas se V.Ex.<sup>a</sup> assim entender que cabe o pedido de vista também não me opono. É claro que não podemos, Presidente, só para finalizar, desde a data inicial, é claro que conta-se em dias úteis, mas desde a data inicial em que foi iniciado o processo de notificação até este momento, envolvendo o prazo do recesso e tudo mais, já se passaram dois meses, mais de dois meses desde essa data. Na verdade, acho que amanhã vai fazer três meses desde o início. Tudo bem que não são dias úteis, mas temos que ter esse cuidado para que não protelemos, para que não tenhamos medidas protelatórias que possam inviabilizar o cumprimento do processo dentro do prazo regimental estabelecido. Eu não me oponho ao pedido de vista, mas entendo que hoje seria tão somente para o Conselho ratificar ou não, às vezes com alguma ressalva, conforme o Dr. Abdala está apresentando em relação à questão da oitiva.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Mais alguém?

**DEPUTADO DOUTOR ANTENOR (PT):** Peço a palavra.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não, Doutor Antenor.

**DEPUTADO DOUTOR ANTENOR (PT):** Eu entendo, mais uma vez, o posicionamento de S.Ex.<sup>a</sup> Deputado Marcio, mas, como disse, vou reiterar o meu posicionamento com o art. 38, e a contradição talvez esteja em que o Relator está indicando testemunho. Eu acho que isso que ficou mais ou menos estabelecido aqui e, ao que me consta, não cabe essa função. Pode ser que eu esteja equivocado. Com relação aos prazos, acho que de fato, quando estamos nesse embate e ele tem todas as questões ideológicas e foi bem explícito pelo Deputado Marcio Pacheco, mas só queria lembrar a história recente do nosso País. No Conselho Nacional de Justiça, o Sérgio Moro fugiu quatro meses da notificação do relatório do Ministro Salomão, que quatro meses atrasou com relação a Lava Jato, a porcaria que foi a Lava Jato, a destruição das bases jurídicas do nosso País. E queria até parabenizar pela paciência quando fala da notificação do Renato, porque é assim que tem que temos que proceder. Ideologia pode nos mover, mas ela não pode ser um grilhão na nossa canela, atrapalhar. Então, agradeço muito e reitero o meu pedido de vista.

**DEPUTADA SECRETÁRIA MÁRCIA (PSD):** Doutor Antenor, só pela ordem aqui. Acho que o senhor quis dizer art. 31, porque o 38 não é relativo à pedido de vista.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós - PL):** Eu vou me manifestar.

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO (UNIÃO):** Pela ordem.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós - PL):** Deputado Tito, se for sobre o...

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO (UNIÃO):** Só quero me manifestar em relação a uma questão técnica, que a pessoa envolvida no fato com o Deputado Renato Freitas não é testemunha e nunca foi testemunha. Ele faz parte da conduta e tem que ser trazido aos autos, sem dúvida alguma. Então, não é testemunha. Testemunha é aquele que presta compromisso de dizer a verdade e



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

não tem vínculo com os fatos. Obviamente, ele tem vínculo com os fatos. Em relação à menção do nobre Deputado em relação à Lava Jato, o PT foi o partido que mais roubou dinheiro da história do País.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Deputado Tito, por favor. Não foge ao...

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO (UNIÃO):** Dezenas de bilhões de reais. Eu não vou aceitar absurdos como esse trazido pelo Deputado aqui neste momento.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Deputado Tito, por favor, foge a nossa...

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO (UNIÃO):** O senhor me permita. Ele trouxe um fato que não diz respeito aqui, Sr. Presidente, a este Conselho de Ética. Então, tem que escutar a verdade. Seu partido desviou dezenas de bilhões de reais e não merece respeito. Foi descondenado. É um absurdo! Nós somos motivo de piada internacional. Então, o senhor não traga fato que não seja verdadeiro.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Deputado Tito, por favor.

**DEPUTADO DOUTOR ANTENOR (PT):** Vossa Excelência, pela ordem. Eu disse que o relatório aprovado, em unanimidade, pelo Conselho Nacional de Justiça, quer entrar nessa seara, por unanimidade, pelo Conselho Nacional de Justiça e enviado ao Ministério Público Federal, enviado ao Supremo tribunal Federal, fala das barbaridades, dos absurdos. Então, V.Ex.<sup>a</sup> se posiciona de forma educada, porque o argumento que fiz aqui foi com relação à demora de se entregar, de notificar quatro vezes.

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO (UNIÃO):** Mas deu um exemplo que não é cabível.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**DEPUTADO DOUTOR ANTENOR (PT):** E nós debatemos lá a hora que quiser! Quando você tiver argumento, venha conversar.

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO (UNIÃO):** Eu tenho argumento sim.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Deputado Tito, por favor, o senhor não tem a palavra. Senão vamos começar a tratar de Lava Jato aqui. E aqui estamos tratando de um fato específico, de um processo que precisamos findar. Vou me manifestar com relação a todos os requerimentos e tal. Primeiro, acho pertinente a manifestação de todos os Deputados. Eu não posso concordar com o que disse o Doutor Antenor, que o Relator estaria fazendo algum tipo de conclusão no seu parecer. Muito pelo contrário, vi ele repetir várias vezes que está apenas admitindo que as representações têm um fundamento, têm uma data legal, têm um fato e que ele quer uma instrução probatória que seja realizada, para que se chegue ao final, nas Alegações Finais tanto da Defesa quanto do Relator. Aí sim, nas Alegações Finais, o Relator vai chegar a uma conclusão, como a Defesa vai se manifestar. Foi isso que observei no parecer do Relator. Em nenhum momento ele concluiu que o Deputado representado tenha cometido qualquer quebra de decoro parlamentar. Ele admitiu apenas a instrução probatória do processo. Com relação ao pedido de vista do Doutor Antenor indefiro, porque, na verdade, quando o Deputado Marcio Pacheco solicitou que durante uma reunião do Conselho ele pudesse ler o seu parecer inicial, eu já havia argumentado com o Deputado Marcio Pacheco que isso era desnecessário, mas ele insistiu, disse: *“Olha, Deputado, eu prefiro ler meu parecer perante uma reunião do Conselho”*. E por que é desnecessário? Por que o que diz o artigo 22? O artigo 22 é bastante claro: *“Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo, o Relator definirá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, e o Presidente do Conselho de Ética designará data e hora da reunião para, se for o caso, realizar diligências, ouvir testemunhas e o depoimento pessoal do representado”*. Então, a partir do momento que ele apresenta o parecer dele, esta



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

reunião aqui não é deliberativa, é uma apresentação de parecer apenas para eu dar sequência na Instrução Probatória. Então, Doutor Antenor, por isso que neste momento indefiro o seu pedido de vista, mas lhe concederei, com certeza, pedido de vista lá na fase do julgamento, quando a Defesa apresentar as suas alegações finais, quando o Relator apresentar as suas alegações finais. Aí estaremos em uma fase de julgamento e V.Ex.<sup>a</sup> com certeza terá, uma vez pedido vista, concedido o pedido de vista. Aqui nesta fase não cabe, porque não estamos aceitando ou não o parecer de V.Ex.<sup>a</sup>, Deputado Marcio Pacheco. Como V.Ex.<sup>a</sup> pediu, solicitou, eu deferi que fosse lido o seu parecer, mas V.Ex.<sup>a</sup> poderia ter juntado também diretamente no processo, o Dr. Abdala teria conhecimento porque tem acesso ao processo, e eu daria seguimento a este procedimento. Então, apenas para esclarecer isso, porque senão, se começarmos nesta fase aqui já conceder pedido de vista e outros detalhes mais, certamente não terminaríamos nem em 60 dias e nem 90 dias, que é o prazo final, porque podemos pedir a prorrogação por mais 30. Então, esclarecido esses fatos, não havendo mais quem queira se manifestar, vou dar por encerrada esta reunião e vamos para a Instrução Probatória daqui para frente. Correto? Agradeço a presença de todos e até a próxima reunião do Conselho. Próxima segunda-feira teremos aqui uma próxima reunião. Muito obrigado.

**“LEVANTA-SE A SESSÃO”.**

trabalho desenvolvido na proteção, acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência; Pastor Diego Dias do Amaral Bitencourt, pela atuação no campo religioso, social e educacional; Sr.ª Maria Poderosa da Silva, em reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade do Vale do Ivaí; Doutor Salim Khalaf, pelo destacado profissionalismo e dedicação permanente à odontologia conquistada no município de Campo Mourão; ao Kilão Mourão, do município de Campo Mourão, pelos 36 anos de história; Sr. José Luiz Gurgel, advogado de notório reconhecimento e trajetória exemplar; Ideas Hub - Campo Mourão, como espaço estratégico de integração entre startups, empresas, instituições de ciência e tecnologia e desenvolvimento econômico no município de Campo Mourão; **Requerimento n.º 420/2026**, dos Deputados Fábio Oliveira e Cristina Silvestri, solicitando o envio de expediente ao Il.º Diretor-Presidente da Concessionária EPR Iguazu, Sr. José Carlos Cassaniga, conforme especifica; **Requerimento n.º 421/2026**, do Deputado Fábio Oliveira, solicitando o envio de expediente ao Il.º Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Sr. Fabrício de Oliveira Galvão, conforme especifica; **Requerimento n.º 433/2026**, do Deputado Doutor Antenor, solicitando o envio de menção honrosa às representantes e à Frente Nacional de Mulheres no Hip Hop Paraná, em reconhecimento às relevantes contribuições sociais, artísticas e culturais prestadas ao Estado do Paraná no 10.º Fórum Nacional de Mulheres no Hip Hop em Salvador/BA; **Requerimento n.º 434/2026**, do Deputado Tercílio Turini, solicitando o envio de menções honrosas às famílias italianas relacionadas, que batalharam e contribuíram muito para construir a Londrina de hoje; **Requerimento n.º 435/2026**, do Deputado Batatinha, solicitando o envio de menção honrosa à Delegada de Polícia Thais Regina Zanatta, em reconhecimento à sua trajetória profissional e aos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado do Paraná; **Requerimento n.º 437/2026**, do Deputado Arilson Chiorato, solicitando o envio de expediente para a Agência Nacional de Transportes Terrestres sobre o cumprimento da isenção de tarifa de pedágio para pessoas com Transtorno do Espectro Autistas e pessoas com Deficiência conforme previsão legal; **Requerimento n.º 438/2026**, do Deputado Cobra Repórter, solicitando o envio de votos de pesar à família pelo falecimento do padre Pedro Luis Vilela Ribeiro, ocorrido em 25 de fevereiro de 2026; **Requerimento n.º 439/2026**, do Deputado Cobra Repórter, solicitando o envio de menção honrosa ao Sr. Lucas Coelho Bellomi, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados nas áreas de comunicação na região norte do Estado do Paraná; **Requerimento n.º 440/2026**, da Deputada Ana Júlia, solicitando o envio de expediente à Secretaria de Educação do Paraná - SEED, conforme especifica; **Requerimento n.º 441/2026**, da Deputada Maria Victória, solicitando o registro e o envio de votos de congratulações ao médico Dr. Thiago Cabral Pereira, em reconhecimento à trajetória profissional e relevante contribuição para a saúde mental e para o serviço público do Estado do Paraná; **Requerimento n.º 442/2026**, do Deputado Tercílio Turini, solicitando o envio de expediente ao Sr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, requerendo a pavimentação da Vila Rural Olaria, em Bandeirantes; **Requerimentos n.ºs 443 e 444/2026**, da Deputada Maria Victória, solicitando o envio de votos de congratulações: ao Sr. Júnior Moisés Pegorini, pela destacada atuação na área do Direito Previdenciário; e ao Lourenço's Bar, pela tradição e contribuição ao fortalecimento da comunidade local.

#### **Requerimentos com despacho do Presidente.**

À **Diretoria Legislativa para providências**: **Requerimento n.º 397/2026**, do Deputado Luiz Claudio Romanelli, requerendo a indicação do Deputado Luiz Claudio Romanelli como membro titular e da Deputada Secretária Márcia como membro suplente para a composição da Comissão Especial de Proposta de Emenda à Constituição n.º 1/2026; **Requerimento n.º 398/2026**, do Deputado Arilson Chiorato, requerendo o arquivamento da Proposição n.º 174/2022, de sua autoria; **Requerimento n.º 399/2026**, do Deputado Cobra Repórter, solicitando a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei n.º 781/2021, de sua autoria; **Requerimento n.º 403/2026**, dos Deputados Gilson de Souza, Jairo Tamura e Ricardo Arruda, indicando o Deputado Jairo Tamura como membro titular e o Deputado Ricardo Arruda como membro suplente para a Comissão que visa opinar na PEC n.º 1 de 2026; **Requerimento n.º 408/2026**, do Deputado Delegado Tito Barichello, requerendo o arquivamento do Projeto de Lei n.º 129/2026, de sua autoria; **Requerimento n.º 416/2026**, do Deputado Cobra Repórter, solicitando a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei n.º 718/2021 e do **Requerimento n.º 399/2026**, ambos de minha autoria.

#### **Justificativas de ausências.**

**Deferidos conforme o art. 97, § 4.º, do Regimento Interno** (o Presidente poderá abonar, no período de um mês ausência injustificada): **Requerimento n.º 387/2025**, do Deputado Cobra Repórter, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 23 de fevereiro de 2026; **Requerimento n.º 390/2025**, do Deputado Doutor Antenor, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 2 de fevereiro de 2026; **Requerimento n.º 393/2025**, do Deputado Soldado Adriano José, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 3 de fevereiro de 2026; **Requerimento n.º 395/2025**, do Deputado Ricardo Arruda, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 23 de fevereiro de 2026; **Requerimento n.º 396/2025**, do Deputado Moacyr Fadel, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 2 de fevereiro de 2026; **Requerimento n.º 404/2025**, do Deputado Alexandre Amaro, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 2 de fevereiro de 2026.

**Deferidos conforme o art. 97, § 3.º, II do Regimento Interno** (em decorrência de viagem para acompanhar o Governador do Estado): **Requerimentos n.ºs 388/2026 e 389/2026**, do Deputado Luís Corti, apresentando justificativa de ausência nas Sessões Plenárias dos dias 9 e 10 de fevereiro de 2026.

**Deferido conforme o art. 97, § 3.º, VI do Regimento Interno** (em decorrência de impedimento e locomoção no trajeto a te a sede do Poder Legislativo ou ao local onde ocorrer a Sessão Plenária, ocasionando por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados): **Requerimento n.º 391/2026**, do Deputado Doutor Antenor, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 9 de fevereiro de 2026.

**Deferidos conforme o art. 97, § 3.º, I do Regimento Interno** (por motivo de doença, mediante apresentação de atestado médico): **Requerimento n.º 392/2026**, do Deputado Ney Leprevost, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 23 de fevereiro de 2026; **Requerimento n.º 402/2026**, do Deputado Hussein Bakri, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 23 de fevereiro de 2026.

**Deferidos conforme o art. 97, § 3.º, IV do Regimento Interno** (Deputado que, por indicação do Presidente estiver representando a Assembleia): **Requerimento n.º 394/2026** do Deputado Professor Lemos, apresentando justificativa de ausência nas Sessões Plenárias dos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026; **Requerimento n.º 400/2026** do Deputado Fábio Oliveira, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 23 de fevereiro de 2026; **Requerimento n.º 401/2026** do Deputado Fábio Oliveira, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 10 de fevereiro de 2026; **Requerimento n.º 405/2026** do Deputado Alexandre Amaro, apresentando justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 3 de fevereiro de 2026.

#### **Requerimento Cancelado.**

**Requerimento n.º 368/2026**, do Deputado Ney Leprevost, solicitando o envio de expediente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, requerendo melhorias no Jardimete Alice de Souza, no Bairro Santa Quitéria. **Requerimento cancelado por duplicidade.**

**SR. PRESIDENTE (Deputado Alexandre Curi – PSD)**: Nada mais havendo a ser tratado, encerro a presente Sessão, marcando outra para a sequência, com a seguinte **Ordem do Dia**: Redação Final do Projeto de Lei n.º 542/2025; 2.º Turno dos Projetos de Lei n.ºs 125/2026 e 127/2026; e Turno Único dos Projetos de Lei n.ºs 383/2019, 547/2024, 633/2024, 41/2025, 190/2025, 323/2025, 332/2025, 377/2025 e 497/2025.

#### **“LEVANTA-SE A SESSÃO.”**

(Sessão encerrada às 16h15, tendo sido lavrada a Ata para fins de publicação em atendimento ao disposto no art. 139 da Resolução n.º 11 de 23/8/2016, Regimento Interno.)

27154/2026

## Processo Legislativo

## Comissões Permanentes

### **CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Ao segundo dia no mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no auditório legislativo, reuniram-se os Deputados Delegado Jacovós (PL), Márcio Pacheco, Thiago Bührer (UNIÃO), Secretária Márcia (PSD), Dr. Antenor (PT) e Artagão Júnior (PSD). O Presidente do Conselho o Deputado Delegado Jacovós (PL), iniciou a reunião aprovando a ata da sessão anterior. Após a aprovação da ata anterior, a presidência informa que esta marcando uma Reunião para o dia 09 de março para ouvir o depoimento pessoa dos representados, nos Protocolos SEI 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 22480-06.2025. Em relação ao Protocolo SEI 02598-19.2026, a presidência nomeia o Deputado Thiago Bührer como relator. E nesse momento o Deputado Márcio Pacheco passa a ter a palavra para ler seu relatório em relação ao Protocolo SEI 25804-80.2025; iniciando explicando um pouco sobre o protocolo e sobre os prazos, e logo em seguida passa a falar sobre a defesa prévia protocolada pela defesa, logo em seguida explica que em seu relatório fez um resumo de cada representação feita ao Deputado Estadual Renato Freitas. O Deputado Márcio Pacheco discorre informando que nesse ato estaria apenas avaliando a continuidade ou arquivamento do processo. Em relação às diligências solicitadas pela defesa, concorda apenas em enviar um ofício ao Distrito Policial de Curitiba, onde tramitam as investigações dos fatos, e em relação ao reembolso e custeio das perícias com verbas de ressarcimento do gabinete afirma que não compete ao Conselho e ao relator analisar questões de gestão, e as demais diligências solicitadas não acha pertinentes os pedidos. Em relação ao pedido de suspeição do Presidente da Assembleia Legislativa, do Presidente do Conselho de Ética e do relator, o relator afirma que esse pedido não procede, pois resta claro que as posições políticas e as condutas adotadas pelo Presidente da Assembleia, pelo Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e pelo Relator foram, portanto, caracteristicamente próprias de um ambiente político. Em relação ao pedido de sigilo sobre os documentos médicos juntados aos autos, o relator concorda com o pedido. Em relação aos demais pedidos, o relator não vislumbra robustez suficiente para arquivar as representações, pois as denúncias podem ser ou não confirmadas no curso das investigações e nas alegações finais. A relatoria solicita a oitiva de testemunha do Sr. Wesley de Souza Silva, que foi quem protagonizou, junto com o Deputado Renato Freitas, a situação tratada nesta relatoria, e a expedição de notificação e intimação do defensor, finalizando assim seu relatório. Nesse momento o Deputado Dr. Antenor solicita vistas, mas a presidência não concede, pois não se trata de um parecer, e por essa razão não cabe pedido de vistas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata, para que produza os efeitos legais.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

26826/2026



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### INFORMAÇÃO

Considerando o disposto no art. 19, § 2º, do Código de Ética "O relator não poderá ser o autor da representação e não poderá pertencer ao mesmo partido ou Bloco Parlamentar das partes" - Verifica-se a impossibilidade de o Deputado Thiago Buhner atuar como relator no Processo Administrativo Ético-Disciplinar nº 02598-19.2026.

Diante disso, encaminhem-se os autos ao Conselho de Ética para que seja providenciada a designação de novo relator, em observância às disposições legais e regimentais aplicáveis.

**Atenciosamente,**

**THIAGO BUHRER**  
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fernando Buhner, Deputado Estadual**, em 09/03/2026, às 14:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1441674** e o código CRC **D16BFB8F**.

Ofício n.º 107/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 10 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**DR. ANTENOR**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 305

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 11:00 h** na condição de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

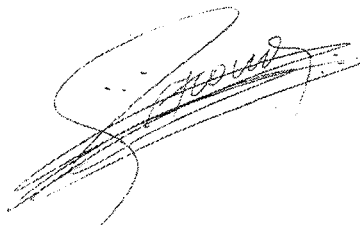
O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

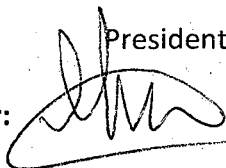
Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:



Data:

10 03 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**THIAGO BÜHRER**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 501

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 11:00 h** na condição de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

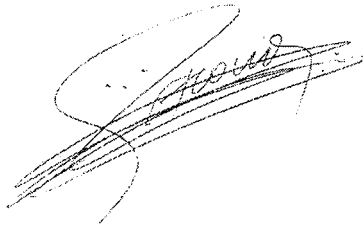
O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Saiete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:



Data:

10/03/26

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**MÁRCIO PACHECO**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 204

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Deputado.

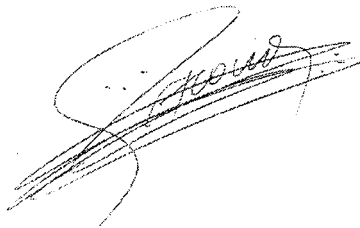
Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 11:00 h** na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.  
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

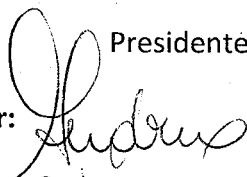
Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:



Data:

10/03/26

A Excelentíssima Senhora Deputada Estadual  
**SECRETÁRIA MÁRCIA**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 506

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssima Senhora Deputada.

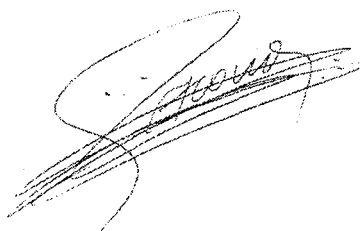
Vimos, pelo presente, informar a Excelentíssima Deputada está **CONVOCADA** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 11:00 h** na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.  
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por: *Eliane*

Data: *10/03/26*

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**Dr. LEÔNIDAS**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 302

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 11:00 h** na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

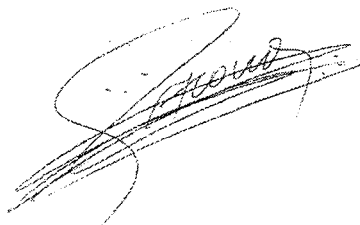
O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

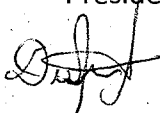
Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:



Data:

10/03/20

Ofício n.º 112/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 10 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**ARTAGÃO JÚNIOR**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 005

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 11:00 h** na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

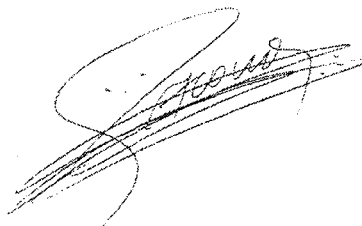
O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Saete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:

*Ducia*

Data:

*10/03/2026*

Ofício n.º 113/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 10 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**TITO BARICHELLO**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 806

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 11:00 h** na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

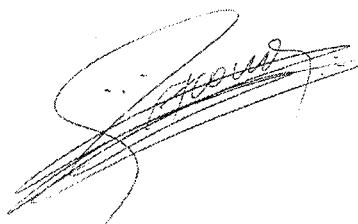
O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

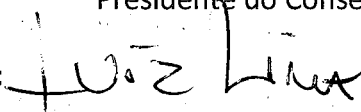
Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:



Data:

10/03/2026

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**TITO BARICHELLO**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 806

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 13:30 h** na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:

*Jesselaine Goncalves*

Data:

*11/03/2026*

Ofício n.º 123/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 11 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**ARTAGÃO JÚNIOR**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 005

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 13:30 h** na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.  
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:

*Receba*

Data:

*11/03/2026.*

Ofício n.º 124/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 11 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**Dr. LEÔNIDAS**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 302

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 13:30 h** na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.  
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:



Data: 11/03/2026

A Excelentíssima Senhora Deputada Estadual  
**SECRETÁRIA MÁRCIA**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 506

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssima Senhora Deputada.

Vimos, pelo presente, informar a Excelentíssima Deputada está **CONVOCADA** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 13:30 h** na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.  
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:

*Elione*

Data:

*11/03/26.*

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**MÁRCIO PACHECO**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 204

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 13:30 h** na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.


O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:

Data:

*[Handwritten signature]*  
*11/03/2026*

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**THIAGO BÜHRER**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 501

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 13:30 h** na condição de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.  
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:



Data:

11/03

Ofício n.º 128/2026 Gab. CONETICA

Curitiba, 11 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**DR. ANTENOR**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 305

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

### CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 13:30 h** na condição de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.  
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:

Data:

11/03/26 

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
**RENATO FREITAS**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 804

CÓPIA

Assunto: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

Referência: **Processos Administrativo Ético-Disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº: 03457-12.2025, 24178-41.2025 e 02598-19.2026.**

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo Deputado está **CONVOCADO** a comparecer na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na **data de 16/03/2026, as 13:30 h** na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O processo referenciado encontra-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Local: Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.  
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete parlamentar.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:



Data:

11/03/2026

## **CONVOCAÇÃO**

Deputado Delegado Jacovós, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Art. 19, incisos I e II, cc com art. 9, § 2º, ambos da resolução 7 de 22/09/2025, solicita que seja publicada no sitio eletrônico da ALEP, esta Convocação dos respectivos Membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para Reunião na data de 16/03/2026, às 13:30horas, tendo como Pauta da reunião os itens abaixo relacionados:

1. Protocolo. SEI- 03457-12.2025
2. Protocolo SEI- 24178-41.2025
3. Protocolo SEI 02598-19.2026

Curitiba, 12 de março de 2026.



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 54/2026 - 1447022 - CONETICA

Em 16 de março de 2026.

1. Visto hoje.

2. Analisando a informação 1441674, do Deputado Estadual Thiago Buhner, acato sua solicitação, e conforme decisão realizada na Reunião do Conselho de Ética e Decoro parlamentar, nomeio o Deputado Artagão Júnior como o novo relator.

#### DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual - Presidente da Comissão**, em 16/03/2026, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1447022** e o código CRC **D802CC32**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**6.ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR, REALIZADA EM 16.03.2026.**

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Muito boa tarde a todos. Vamos dar início à Sessão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sexta reunião ordinária, 16 de março de 2026. Temos o quórum necessário. Deputado Artagão dispensou a leitura da Ata anterior. Com a proteção de Deus, damos início, então, a esta Sessão Ordinária. Temos como pauta hoje: item n.º 1, Protocolo 3457/2025, onde existe uma representação apresentada pelo Deputado Tito Barichello, representado é o Ex.<sup>mo</sup> Deputado Renato Freitas. Fato ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2025, durante reunião da Comissão de Constituição e Justiça, nesta Casa de Leis. Relator do fato, Doutor Leônidas. Estamos em fase de instrução e, hoje, temos como principal atividade o depoimento pessoal do representado, Deputado Renato Freitas. O Deputado Renato Freitas comparece, e ele está aqui na condição de representado, e ciente de que ele não é, obviamente, obrigado a responder nada que ele entenda que não seja necessário por parte dele e da sua defesa. Eu vou inicialmente, então, já abrir a palavra ao Relator do caso, Doutor Leônidas, para que faça as indagações que entender necessário.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde a todos os membros da Comissão de Ética. Boa tarde, Dr. Abdala. Boa tarde, Deputado Renato Freitas. Deputado Renato Freitas, eu quero lhe perguntar sobre o dia do ocorrido, onde houve toda aquela situação...

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Doutor Fernando, por favor, nosso Procurador.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** Aqui nesta sala, eu gostaria que o senhor descrevesse para todos de que forma que o senhor viu e entendeu tudo o que ocorreu naquela tarde aqui dentro.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Boa tarde a todas as pessoas presentes. Eu me lembro dos fatos como se fosse ontem. Eu estava sentado exatamente nesta cadeira, como membro da Comissão de Constituição e Justiça que sou, relatando um voto em relação a um Projeto de Lei que criava cargos de oficiais da Polícia Militar do Estado do Paraná. O meu voto, diferentemente dos meus colegas de CCJ, era contrário a essa criação de cargos comissionados, diga-se de passagem. E justamente por ser contrário, tentaram, ao meu ver, me censurar, determinando tempo para a leitura do relatório. Entretanto, o código, o Regimento da Comissão de Constituição e Justiça determina tempo tão somente para as discussões, e não para a apresentação do relatório, que deve ser feita no tempo que se fizer necessário. E esse ponto gerou discussões naquele momento, um dizendo que eu teria que ser interrompido, porque a interpretação era de que tinha um tempo limite de cinco minutos, salvo engano. O outro dizendo que não era possível. E eu apresentei as minhas razões. Quando eu estava apresentando as minhas razões, logo atrás do senhor, ou melhor, atrás do Deputado Marcio Pacheco, um assessor jurídico, que depois vim saber que é de indicação do Deputado Marcio Pacheco, começou a dar risada, como se além de eu não ter razão eu estive em alguma... desvairado, cometendo alguma irracionalidade, ou algo que justificasse os gestos, a risada, os apontamentos. E é claro que eu me incomodei, porque se estava atrás do Deputado, estava exatamente na minha frente. E eu perguntei: *“Rapaz, tem algum problema? Você está incomodado com alguma coisa? Você quer falar alguma coisa? Porque eu estou me sentindo incomodado. Enquanto eu estiver falando, você está apontando para mim, dando risada e gesticulando ininterruptamente durante a minha fala”*. E ele parou. Eu retomei a fala, e ele continuou, conforme as câmeras demonstraram e a própria reportagem da RPC também demonstrou, porque deu evidência à ação dele enquanto eu falava. E o Deputado Marcio Pacheco interviu em favor dele, dizendo que ele não sairia, que ele era assessor do Deputado, e que ali ele se manteria. E eu falei para o Deputado que ele não mandava na Comissão de Constituição e Justiça, e que se o rapaz



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

estava atrapalhando a atuação de um Parlamentar, ele, sim, deveria ser advertido, e se necessário retirado, para que houvesse os andamentos dos trabalhos pelos quais fomos eleitos. E o Deputado insistiu, e eu disse que ele não dava ordem e que ele não era chefe, entre outras coisas. A discussão tomou uma proporção acalorada naquele momento. Uma vez terminada a sessão da Comissão de Constituição e Justiça eu saí e, para minha surpresa, o rapaz estava me esperando do lado de fora, e não só ele, o Deputado Tito Barichello também, o parabenizando naquele momento por ele ter tentado de algum modo me ridicularizar, para não discutir a criação de cargos comissionados. E ganhou outra proporção, porque um terceiro, uma terceira pessoa, falou que a forma com que o Kenny estava rindo era como um mico, fazendo micagem, macaquisse. O Kenny que é um homem branco. E por algum motivo, acredito eu midiático, foi distorcida a verdade, e dito que a pessoa agiu com racismo em relação a ele, como se falar sobre macacos fosse afetar pessoas negras indeterminadas e universais. Essa interpretação, sim, obviamente, é uma interpretação absolutamente racista, que devemos, acredito, repudiar. Então, começou um outro foco de conflito, que envolvia o Deputado Tito Barichello e essa terceira pessoa. E o Kenny, aproveitando que o Deputado Tito o tinha parabenizado, e estava em outro foco de discussão, o Kenny veio até mim, ele, e as imagens comprovam, ele deu dois ou três passos, não fez uma caminhada até mim, mas ele teve a iniciativa, ele deu alguns passos. No que ele veio, deu alguns passos, eu me afastei dele, ou melhor, eu o afastei de mim. Em nenhum momento tive o intuito de agredi-lo, porque eu não dei um golpe, não dei um soco, não dei um chute, não xinguei, não injuriei, apenas o afastei e falei: “*Sai de perto*”. Porque ele já havia, de algum modo, ultrapassado todos os limites aqui dentro da CCJ, e ele queria continuar essa ação lá fora, mas cara a cara, ou eventualmente fisicamente. E eu não deixei isso acontecer, só o retirei de perto. Esses foram os fatos. Fico a postos para demais questionamentos.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** Assistindo ao vídeo da parte externa que nós temos disponível, e acho que todos viram, pode ser minha impressão, mas,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

e aí eu quero a sua opinião, de que o Kenny estava mais à direita de quem sai do recinto, e o senhor se dirige em direção ao elevador. Entendo que o senhor já estava saindo deste andar, mas aí o senhor vira-se à direita e vai em direção ao Kenny. Naquele momento houve alguma troca de palavras, alguma coisa que fez com que o senhor fosse até ele?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Olha, eu me viro em relação a ele, mas não caminho em relação a ele. Então é diferente. Mas, eu me viro de fato. Eu me viro já início; estou indo para o elevador, deparo-me com ele, como eu disse, para meu espanto, porque depois de tudo o que ocorreu aqui a última coisa que eu imaginava é que ele estaria me esperando do lado de fora, como se fosse uma briga de colégio, e a única coisa que digo a ele, e há palavras, há milhares de testemunhas, porque estava lotado... Milhares é força de expressão, não é! Muitas testemunhas, estava lotado o corredor, eu digo: *“Isso que vocês fez não é política, não é ético. Ética é a discussão do conteúdo, que não é do seu encargo, do seu ofício e, sim, do Deputado”*. Então, deixasse o Deputado discutir o mérito da questão e não tentasse me deslegitimar a partir de uma empreitada de ridicularização da minha pessoa, que foi o que ele de fato tentou fazer. E aí que ele vem até mim, vem até mim para dar alguma réplica, mas corpo a corpo, aí o afastei. Mas eu não caminhei em direção a ele, caminhei em direção ao elevador, virei-me para ele, ele já está próximo e dá alguns dá passos e chega até mim. Temos as imagens também de outros ângulos, o que talvez favoreça.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** Reconheço que não vi imagens de outros ângulos, não recebi essas imagens. Talvez, Sr. Presidente, fosse importante anexar ao processo, porque realmente não tenho essas imagens. Na imagem que recebo, entre o senhor e o assessor há uma moça, então dá para termos uma ideia da distância que existia. O senhor não conseguiu perceber nenhuma oportunidade de não ter esse contato? Porque após essa aproximação – e aqui não vou fazer juízo de valor de quem se aproximou de quem – há realmente um movimento do senhor que parece ter uma certa expressão, uma certa contundência, podendo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

caracterizar de certa forma uma agressão ao assessor. O senhor não percebeu nenhuma oportunidade de sair do ambiente e evitar esse confronto?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Olha, acredito que quem provocou esse conflito, se é que pode-se chamar de conflito, porque também sou formado em Direito e tenho a plena convicção técnica e jurídica de que não se trata de uma agressão, nem grave, nem moderada, nem mediana, muito menos uma agressão simples ou leve. Não se trata, de fato, em termos técnicos e jurídicos, de agressão. Então, se tratou apenas de um afastamento de um eventual conflito. Mas ele, repito, para meu espanto, estava me esperando do lado de fora! Se a Sessão já tinha terminado, se o incômodo em relação ao comportamento dele já tinha sido expressado por mim, filmado pelas câmeras, durante a Sessão, que tive que interromper o meu voto, ele estar me esperando para tirar satisfação é algo que, para mim, injustificável em relação a vê-lo e eventualmente empreender fuga, evasiva para evitar o confronto, acredito que isso é uma exigência que nenhum outro Parlamentar cumpriria. Todos os Parlamentares aqui têm o direito de ir, vir e permanecer nas dependências da Assembleia Legislativa e não como privilégio, mas sim como direito. E não só pelo Direito Constitucional insculpido no art. 5.º, mas também e, principalmente, pelo direito que nós temos que exercer as nossas prerrogativas funcionais, para que consigamos exercer a nossa representação parlamentar.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** E neste momento o senhor percebeu a presença de seguranças, de alguém que pudesse ter evitado tudo isso?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Bastante gente! Bastante gente. Tinha muita gente. Tinha bastante segurança. Como eu disse, o Tito já estava dando até voz de prisão para uma outra pessoa logo ao lado e ao mesmo tempo. Então, estava um caos ali fora. Mas, como não houve conflito de fato, não houve violência por nenhuma das partes, também não houve a interferência dos seguranças, porque não precisou, não é? Eu o afastei, quando ele veio para perto; ele deu uma



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

risada. Então, ele não se sentiu agredido, ele não fez nenhuma expressão de quem sentiu algum tipo de dor, pelo contrário, as imagens demonstram cristalinamente, indubitavelmente – quando eu o afasto, ele dá risada e novamente faz uma piada em relação à minha pessoa. Ou seja, foi tudo proposital da parte dele, mas esse tudo acabou não virando em nada, porque não houve violência e não houve a necessidade da interferência dos seguranças nesse momento. Pelo contrário, os seguranças interferiram ao lado, acredito que auxiliando na prisão em flagrante que foi decretada pelo Deputado Tito Barichello.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** E posteriormente a esse momento de contato, o que aconteceu?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Eu fiquei no meu lado, ele ficou no dele. Eu também nem me voltei mais a ele, só falei: “*Sai de perto*”. Peguei o elevador e saí, fui embora.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** Sequencialmente, outros dias, não aconteceu mais nada? Não teve mais nenhuma troca de...

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Já encontrei ele diversas vezes em corredores, já encontrei ele aqui, porque ele continua trabalhando aqui na Comissão de Constituição e Justiça, assessorando o Deputado Marcio Pacheco, que está aqui e pode confirmar, e nunca tive nenhuma discussão. Ele também nunca mais riu, gesticulou ou me desrespeitou de nenhum modo, e eu também agi com reciprocidade. O respeito é moeda de troca – se sou respeitado, com certeza vou respeitar.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** Obrigado, Deputado, pelo seu depoimento. Presidente, da minha parte, me dou por satisfeito.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Registrar a presença dos Vereadores Guilherme Kilter, Eder Borges e Bruno Secco, da Câmara Municipal de Curitiba, e do Deputado Fabio Oliveira, nosso colega. Deputado Fabio, se quiser ficar à vontade, tem assento nesta Comissão. Mais algum Deputado gostaria de



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

fazer algum questionamento, membros deste Conselho? Se não, passo a palavra ao defensor...

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO (UNIÃO):** Senhor Presidente, pela ordem. Posso fazer uma colocação em relação à prisão ocorrida?

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Não. Indefiro porque V.Ex.<sup>a</sup>, como parte, poderá apresentar inclusive Alegações Finais. E o senhor está, obviamente, com o seu suplente, o Thiago Bühner, que poderá fazer os questionamentos.

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO (UNIÃO):** Obrigado, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não, Excelência.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Boa tarde, Sr. Presidente e demais Deputados. Prezado Deputado Renato, o senhor chegou a representar contra o Sr. Kenny administrativamente?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Sim. Acredito que sim.

**DR. EDSON VIERA ABDALA:** O senhor foi ouvido no procedimento em que representou?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Não. Não fui chamado.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** O senhor tem conhecimento de que Kenny teria dito no procedimento em que respondeu nesta Casa de que em nenhum momento estava rindo do Deputado, mas da situação que tinha se formado perante à reclamação do Deputado?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Olha, não tenho. Para mim me parece um tanto desproposital, porque estava rindo de qual situação? A situação era eu relatando o meu voto em objeção a um Projeto de Lei. Essa situação não me parece nenhum pouco cômica.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Excelência, muito obrigado. Não tenho mais reperguntas.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Nós faremos as devidas notificações. Estamos encerrando a instrução neste procedimento, pelo menos com relação às oitivas de testemunhas e partes, e serão feitas notificações para apresentação das Alegações Finais às partes, Deputado Tito Barichello, autor da representação, e ao representado. Vamos então ao segundo item da pauta.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Senhor Presidente, pela ordem.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** A Defesa, há mais ou menos duas semanas, fez um Requerimento para ter acesso integral ao procedimento que está em juízo. Vossa Excelência determinou, através de Ofício, que o Tribunal fornecesse essa cópia, para que pudéssemos ter acesso integral ao que está ocorrendo. Infelizmente não tivemos, até o presente momento, nenhuma resposta objetiva do Tribunal, inobstante ele ter respondido o ofício e ter dito que depende do Relator. A Defesa, obviamente, se sente muito prejudicada, porque a última fase de uma Instrução Processual é a oitiva do representado. Como será possível falarmos sobre esses fatos diante de uma circunstância de que não estamos tendo acesso pleno? Em segundo lugar, Excelência, nós recebemos – e por isso pudemos juntar aos autos – uma decisão do Ministério Público nessas circunstâncias, onde ele se manifesta. Todavia, como advogado, sequer posso me manifestar sobre essa circunstância, porque quando um processo está em sigilo, ele está em sigilo integralmente. Mesmo que eu tenha acesso não posso trazer essas informações a esta Comissão, com tantos deputados entendidos não só na área jurídica como na área administrativa. Portanto, Excelência, queremos deixar muito claro até para, eventualmente, se houver um indeferimento, que eu acredito que não deve haver porque foi V.Ex.<sup>a</sup> mesmo quem determinou ao Tribunal que trouxesse as notícias, requeremos que V.Ex.<sup>a</sup> insista nessa circunstância, até para que todos os deputados



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

tenham plena ciência do que está acontecendo. Naturalmente, para que não haja prejuízo à defesa e ao contraditório. Não há nenhum problema de prescrição, não há nenhum problema de atraso em relação a essas circunstâncias, e V.Ex.<sup>a</sup> pode inclusive determinar a prorrogação por 30 dias. O que nós não podemos neste ato, e eu como defensor não posso, é simplesmente abrir mão desse direito que é inegociável, porque é constitucional. Trata-se de ampla defesa e contraditório, seja ele administrativo ou judicial. Então, dessa forma, sem mais delongas e sem cansá-los, requeremos o adiamento deste depoimento, sob pena de prejuízo à ampla defesa e ao contraditório nessas circunstâncias. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Bom, obviamente, o senhor se refere a esse segundo item da pauta, não é?

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Exato.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Eu indefiro, Dr. Abdala. Na verdade, já está anexado os autos. Certamente, não houve tempo de consulta de V.Ex.<sup>a</sup>, mas já recebemos a resposta e eu entendo que a resposta veio, sim, com toda a instrução daquele procedimento, mas...

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Não veio.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Ah, mas aí é uma questão processual...

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Sim, Excelência.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Está registrado, obviamente, vosso parecer aqui, mas indeferimos. Eu passo a palavra imediatamente aqui ao Relator, Deputado Artagão, que é o Relator desse fato ocorrido no dia 25 de julho de 2025, dentro do Supermercado Muffato, envolvendo o Deputado Renato Freitas. É o protocolo n.º 24000.178/2025, autores Deputado Tito Barichello, Deputado Ricardo Arruda, Vereadores Bruno Secco e Guilherme Kilter. Com a palavra o Relator.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde, Sr.<sup>s</sup> e Sr.<sup>as</sup> Deputados, Deputado Renato, Dr. Abdala, aqueles que nos acompanham. Com relação aos fatos e ao ocorrido dentro do Supermercado Muffato, V.Ex.<sup>a</sup> teve conhecimento daquela mobilização de que forma, Deputado Renato?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Olha, fui convocado a estar lá por militantes de organizações que lutam pelos direitos humanos.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Vossa Excelência participou da organização do evento?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Da organização não.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Apenas da manifestação?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Apenas estive.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Com relação à denúncia em questão, sobretudo em relação à funcionária do supermercado que estava no caixa e à cliente, que naquele mesmo momento passava as suas compras, qual é o seu posicionamento com relação a essa situação?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Olhe, aquela cliente não teve nenhum prejuízo porque não se tratava de uma cesta de uma cliente que estava comprando algo e, sim, de um dos repositórios. Era uma caixa de papelão que tinha uma série de doces que eles vendiam ali ao lado do caixa, que foi tirado de um carrinho que estava na frente, foi colocado no caixa, do caixa eu peguei para colocar no chão. Então, embora ela tenha tentado pegar também depois, não é? Quando eu peguei, ela tenta pegar, não é, mas não é nem dela.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** As imagens que são apensadas nos autos demonstram uma clara disputa pela cesta, sendo retirada a cesta da mão da cliente. O que o senhor tem a falar sobre isso?



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Primeiro que a cesta, conforme a própria imagem que o senhor faz referência, não foi retirada da mão dela, foi retirada do caixa. Uma vez que eu retirei e não era uma cesta de compras, volto a afirmar, era uma caixa de papelão de repositório de doces e outras coisas que vendem ali na gôndola da frente – porque foi retirada dali de um carrinho que ia ser utilizado para repor mercadorias, ali na frente, e daí foi retirado o carrinho, foi colocada essa caixa de papelão em cima do caixa. E quando eu cheguei ali perto, fui pegar a caixa de papelão e peguei, e não peguei da mão de ninguém, reforço, conforme as imagens demonstram. E no que eu peguei a caixa de papelão, ela, em um ato de reflexo, tentou pegar de novo, e eu guardei no chão, porque daí quando ela tentou pegar já era tarde, o movimento já tinha sido feito. Coloquei no chão e, enfim, sem nenhum problema.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** O que significa colocar no chão para V.Ex.<sup>a</sup>?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Eu peguei e coloquei no chão.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Colocar no chão é abaixar-se e colocar no chão ou é jogar de um metro de altura?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Não necessariamente, depende do tamanho da pessoa, do alongamento dos braços, da...

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Vossa Excelência não jogou? Vossa Excelência colocou no chão?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Não, jogar não. Jogar é jogar, daí é diferente, daí todas as coisas cairiam no chão, não é? E como as coisas continuaram na caixa acredito que coloquei.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Senhor Presidente, estou satisfeito.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não, Doutor Leônidas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** Só um questionamento. Da forma como as coisas aconteceram, o senhor não acredita ter causado um certo pânico em quem estava ali? O que nós vimos lá parece que houve um embate um pouco mais acalorado ali. Se o senhor puder, inclusive, descrever detalhes, eu vejo que é importante neste momento.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Não, perfeito. De fato esta pergunta é fundamental para compreendermos o que construiu esse clima acalorado de discussão, de falas, porque estávamos ali clamando pela vida em primeiro lugar e denunciando um assassinato vil, brutal, cruel, de um jovem de aproximadamente 20 anos, que foi espancado até a morte, arrastado e o seu corpo jogado na beira de uma estrada por funcionários do Supermercado Muffato. E exatamente por isso a manifestação ocorreu nas dependências do Supermercado Muffato. Estava lá o pai do rapaz, estava lá o irmão do finado, da vítima, que inclusive fez algumas falas, estava também ali naquele momento na organização. E a conclusão que foi tirada ali foi de que o Supermercado entende uma linguagem, principalmente, que é a do dinheiro. A linguagem do mercado é o dinheiro. Então, não adiantaria irmos até lá e dizermos: o que vocês fizeram foi errado, vocês ceifaram uma vida, que é sagrada, por nada, por absolutamente nada, já que se tratou de uma suposta tentativa de furto de uma barra de chocolate avaliada em R\$ 3,99. Chegamos à conclusão que se a linguagem é o dinheiro, é essa a linguagem a que deveríamos falar. Como? Dando dinheiro para alguém ou roubando dinheiro de alguém? Jamais! É uma manifestação pacífica, que pregava inclusive a paz em contraposição à violência brutal. Por isso, decidimos que por 15 minutos os caixas seriam obstruídos pelos manifestantes, não com violência, com agressão, mas com convencimento. Por isso, havia lá um megafone, dezenas de manifestantes disseram que naquele mercado um jovem teria sido assassinado, e que por isso estávamos lá e que as pessoas tivessem, portanto, compreensão e solidariedade ativa com a manifestação para que o mercado, nesses 15 minutos, parasse os caixas e, a partir daí, nos ouvisse. E foi, de fato, o que aconteceu. É claro que



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

algumas pessoas disseram: “*Seus vagabundos, vão trabalhar! Petista! Comunista!*” E não quiseram ouvir que ali, naquele mercado, um ser humano foi assassinado e que o mercado, portanto, sim, tem integral responsabilidade sobre o acontecido. E nós, como cidadãos, temos o dever de agir para que esse tipo de conduta seja dissuadida, para que esse tipo de conduta não se repita, para que esse tipo de conduta seja socialmente reprovada. E estávamos fazendo isso, reprovando a atitude, a conduta criminosa do mercado socialmente, comunitariamente. E algumas pessoas que não gostaram, como essa moça, acredito que ela não tenha gostado e por isso ele tenha tentado pegar aquela caixa de papelão, que não a pertencia, mas talvez ela não tenha gostado da manifestação. Já os operadores de caixa, em regra, ficaram ao nosso favor, com olhares de cumplicidade, com palavras de cumplicidade e sem passar as mercadorias, mesmo quando as mercadorias estavam em sua frente, ou seja, contamos com o apoio dos próprios operadores de caixa. E um detalhe, que acredito que deva ser dito aqui porque é central, algumas operadoras de caixa foram chamadas a depor no Ministério Público porque alguém me denunciou criminalmente, dizendo que ali eu fui criminoso e não o mercado. E as testemunhas, funcionárias do mercado, foram lá e disseram que foi pacífico, que não houve desordem e que houve, sim, uma ânsia por justiça plenamente justificada diante de um acontecimento bárbaro como aquele. E o Ministério Público promoveu o arquivamento da denúncia de forma sumária.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** Todos nós lamentamos o ocorrido, porque realmente nos choca que isso ainda aconteça. Isso é ponto pacífico. Aqui colhidos alguns depoimentos de organizadores daquele movimento, alguns disseram que a ideia era que a manifestação ocorreria pelo lado de fora dos caixas, e que haveria essa solicitação de interrupção de trânsito ali de compra no momento nos caixas. O que houve que houve essa aproximação até os caixas, no qual houve esse embate com essa dona de casa? O que fez essa aproximação? Porque a ideia era o público colaborar com a manifestação, foi isso que foi dito aqui, mas alguns,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

realmente, acabaram não se sensibilizando e aí houve essa aproximação que gerou aquela situação do embate.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Olha, tempos em que a injustiça aumenta a ponto de um jovem ser brutalmente assassinado por conta de uma barra de chocolate são tempos em que, infelizmente, os corações congelam. O aumento dos ímpios gera a frieza nos corações daqueles que, infelizmente, não são nem frios e nem mornos, nem justos e nem injustos. São aqueles que acabam sendo, pela história, vomitados, para fazer uma paráfrase bíblica aqui. E acredito que foi exatamente isso que ocorreu. Aquelas pessoas que não sabiam o que estava ocorrendo, mas também que não queriam saber o que estava ocorrendo, ficaram, é claro, um pouco incomodadas, porque queriam seguir apenas o seu trajeto – ir ao mercado, comprar o produto, ir para casa, como faz todos os dias. Eu também consigo compreender isso. Agora, o mero dissabor cotidiano diante de um assassinato, porque é disso que se trata, é irrelevante ao meu ver. Não houve embate, isso é um factóide, um embate com a dona de casa, isso é meio que um factóide para poder atacar o Renato Freitas, porque isso dá *views*, isso da *like*. O que houve de fato é que eu peguei uma caixa de papelão e coloquei no chão e, em um gesto de reflexo, a moça tentou pegar também e não conseguiu. Não ofendi ela, nem encostei nela. Ela também não encostou em mim, ela também não me xingou, ela não representou contra mim em nenhum lugar, não reclamou comigo no mercado, nem pessoalmente comigo. Então, isso foi meio que um subterfúgio para promover uma campanha difamatório contra minha pessoa.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** Só para encerrar. Então, do seu ponto de vista, foi de certa forma pacífica. O senhor não vê nenhum ato mais agressivo?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Do meu e dos funcionários do mercado em depoimento na justiça.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** Ok. Dou-me por satisfeito.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Deputado Marcio Pacheco, pois não.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Presidente, apenas uma pergunta. Boa tarde a todos. Deputado Renato Freitas, pelas imagens temos a sensação, a impressão de que o senhor falou alguma coisa para aquela dona de casa. O senhor se lembra se houve alguma fala sua, alguma repreensão, algum xingamento, qualquer palavra? O senhor se lembra se falou alguma coisa para ela.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Para ela absolutamente nenhuma palavra. Não dirigi nem o olhar a ela, porque nem reparei que ela estava ali. Fui na caixa, peguei a caixa, ela tentou, mas para as pessoas de modo geral falei muitas coisas, principalmente isso que eu disse aqui. Com o perdão da palavra, mas falei: *“Porra! É possível que diante de um assassinato, de um corpo esticado no chão do mercado, de sangue nos produtos, as pessoas consigam passar indiferentes à tamanha injustiça?”* Essa é uma sociedade que não quero viver e, por isso, eu a quero transformar.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Então, o senhor não se dirigiu a ela para dizer nenhuma palavra a ela?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Em momento algum.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Sem mais perguntas, Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Não havendo mais...

**DEPUTADO THIAGO BÜHRER (UNIÃO):** Senhor Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.

**DEPUTADO THIAGO BÜHRER (UNIÃO):** Deputado Renato, naquele momento que você fala que somente solicitou, em nenhum momento chegou a puxar a caixa?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Olha, não precisei puxar, porque não peguei da mão dela. Vamos imaginar a situação, se eu pego teu copo – é claro que ele



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

está com água e vai cair, para você ver como não larguei, que foi uma das perguntas, porque todos os produtos continuaram ali na caixa. Então, eu peguei a caixa. Vamos lá, detalhadamente, peguei a caixa, não era uma cesta de compras do mercado. Acho que esse é um ponto pacífico, e as imagens vão demonstrar isso, era uma caixa com produtos à reposição.

**DEPUTADO THIAGO BÜHRER (UNIÃO):** Esse é um segundo momento. Tem um primeiro.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Não, não, é desse momento que estou falando, era uma caixa de papelão.

**DEPUTADO THIAGO BÜHRER (UNIÃO):** O segundo momento você vai e retira da gôndola. O primeiro momento você arranca.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Ah, sim.

**DEPUTADO THIAGO BÜHRER (UNIÃO):** E esse momento?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Então, é desse momento que estou falando. O primeiro para mim já nem me importa, porque ele foi tirado da gôndola e foi colocado no caixa.

**DEPUTADO THIAGO BÜHRER (UNIÃO):** Não, esse é o segundo da gôndola. Esse é outro momento. Arranca o primeiro.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Não, olha, vamos lá. Deixa eu explicar. O primeiro momento é que essa caixa de papelão está em um carrinho, em frente ao caixa, junto com outras mercadorias, que provavelmente voltariam à gôndola para reposição. Sei disso porque fui empacotador de mercado por três anos, fui repositor por mais uns dois anos e pouco, em alguns supermercados, como o BIG, Gasparin, Pão de Açúcar, Mercadorama São José dos Pinhais, entre outros. Então, conheço bem a lógica do mercado, a dinâmica do mercado, carteira registrada. Essa caixa de papelão estava ali em cima do caixa, uma caixa de papelão em cima do caixa.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

Essa caixa de papelão que estava em cima do caixa, que o senhor diz que é o segundo momento.

**DEPUTADO THIAGO BÜHRER (UNIÃO):** Isso, segundo momento.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Agora nos encontramos nas ideias. Eu pego essa caixa e não preciso puxar de ninguém, porque ela não está sob posse de ninguém. Eu pego ela do caixa e não da mão de alguém que pudesse exercer uma força contrária, seria o puxão. Eu pego e vou colocar no chão. Quando vou colocar no chão, quando eu pego e vou colocar no chão, em um ato de reflexo, a moça que estava na frente tenta pegar ou me impedir de algum modo e eu coloco a caixa no chão.

**DEPUTADO THIAGO BÜHRER (UNIÃO):** Você falou que não participou da organização da manifestação, mas colocou ali: “*Que decidimos pela paralisação*”. Quando você fala “*decidimos*”, houve uma participação sua na questão da paralisação do mercado?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** De todo mundo porque foi um ato espontâneo. A organização é até chegar ali. Cartazes, chamamento etc., o processo de organização, não é? Ele é prévio. E é claro que se ele expressa também ali o momento, mas essa decisão foi espontânea.

**DEPUTADO DOUTOR LEÔNIDAS (CDN):** Está ok. Obrigado, Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Agora, concedo a palavra ao Ex.<sup>mo</sup> representante do representado, Dr. Abdala.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Excelência, muito obrigado. Deputado Renato, nesse momento que alguns caixas foram destinados a essa manifestação, outros caixas continuaram as suas vendas normalmente?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Continuaram porque é um mercado bem grande, tem muitos caixas e nem que quiséssemos conseguiríamos apagar todos os caixas. Os caixas lá do outro canto, que eram os caixas rápidos, continuaram. A



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

ideia não era atrapalhar as pessoas desse modo, a ideia era fazer com que o grosso das compras de fato esperasse um momento, mas as pessoas que estavam com pressa, que tinham pouca coisa para comprar etc., se fosse o caso da cesta, essa cesta não estaria ali, por exemplo, estaria lá no caixa rápido. Então, fica um pouco contraditório, mas, sim, os caixas funcionaram, em especial os caixas rápidos.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** O que está aparentemente aqui no ar e de uma forma muito equivocada é que V.Ex.<sup>a</sup> teria retirado a cesta de uma compradora do supermercado. As cestas do supermercado são vermelhas e o senhor retirou uma parte de repositório de doces, que estavam em cima de um caixa. E quando o senhor tira esse repositório, de uma maneira instintiva, ela tenta segurar. Em momento algum o senhor tocou em alguma cesta de supermercado dessa senhora ou algo que o valha, conforme estamos podendo observar pelas imagens. Só que, infelizmente, está havendo uma pequena confusão aqui entre cesta de supermercado e o repositório que fica em cima dos caixas.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Exatamente. Novamente utilizo a minha experiência, como um trabalhador de supermercado, ex-empacotador e ex-repositor, para dizer, alguém pode perguntar: *“Mas olhe, depois que realizamos a compra, às vezes, ao invés de ensacar, leva em caixa de papelão, isso é muito natural”*. Então é exatamente aí que eu gostaria de chegar, porque aquela compra não havia passado pelo caixa, nem para ser ensacada e nem para ser encaixada, por assim dizer. As imagens demonstram de forma cristalina, inequívoca, que retirei essa caixa de papelão com produtos de repositório do caixa e não da mão de ninguém, porque a ela também não pertencia, nem como propriedade, porque não tinha pago, e nem como posse, porque não tinha ela selecionado os itens que estavam naquela caixa. Acredito eu que esse seja só um ponto de subterfúgio para uma campanha de difamação, para conseguir atacar o meu mandato.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Está bem, Excelência. Estou satisfeito. Muito obrigado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Muito bem. Então estamos dando por encerrada essa fase de instrução, com o depoimento pessoal do representado. Tenho um último item que trata de uma representação, por este Conselho, Representação n.º 2598/2026, que havíamos designado como Relator o Deputado Thiago Bühner, que é o suplente imediato do Deputado Tito Barichello. O Deputado Thiago apresentou um Requerimento que ele não poderia ser nomeado Relator, em razão dele pertencer ao mesmo Bloco Parlamentar do Deputado Tito Barichello, que é o autor da representação. Vou deferir o pedido do Deputado Tito e estou indicando como Relator o Deputado Artagão. O Deputado Artagão que já tem vários outros processos, mas peço a gentileza de aceitar mais essa Relatoria, em razão de que todos os outros aqui também possuem Relatorias, e com processos bastante complexos. Nada mais havendo a ser tratar...

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Senhor Presidente, perdoe-me.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Apenas pela ordem e na tentativa de colaborar uma vez mais com os trabalhos. Amanhã está designada uma nova oitiva de testemunhas, de um processo de relatório do ilustre Deputado Marcio Pacheco, de n.º 2580480/2025. Há um Requerimento para que uma das testemunhas seja remarcada a data da sua oitiva, só que é a testemunha central do feito. Se V.Ex.<sup>a</sup> entender por redesignar a data, não há a menor condição de ouvirmos as testemunhas da Defesa antes desta testemunha, que é fundamental para o caso. Naturalmente, até hoje, em todos os processos que estive aqui sob vossa Presidência, jamais tivemos a inversão de testemunhas. Requeiro que amanhã se mantenha nesta toada constitucional de não se permitir a inversão de testemunhas.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Muito bem, Excelência. Está claro no art. 23, Inciso 1.º, que a inquirição das testemunhas de acusação e defesa deverá acontecer em horários distintos, quando for realizada na mesma reunião. Neste caso, como há um Requerimento realmente desta testemunha, que



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

foi arrolada pela Relatoria, e vou deferir porque é muito importante o depoimento desta testemunha, defiro também o Requerimento de V.Ex.<sup>a</sup>. Faremos, então, tudo na próxima semana, certamente na segunda-feira, quando vamos ouvir todas as testemunhas deste mesmo processo. Está deferido.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Está bem. Muito obrigado.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Senhor Presidente, pela ordem?

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Presidente, gostaria apenas de pedir a V.Ex.<sup>a</sup> que de fato essas oitivas aconteçam na semana que vem, porque já é a segunda vez que, por ocasião alheias à vontade deste Relator e de V.Ex.<sup>a</sup>, essas oitivas são transferidas. Já era para terem acontecido na semana passada, por razões de indisponibilidade da Defesa não foi possível. Agora, amanhã, mais uma vez essa dificuldade, essa impossibilidade, mas que na semana que vem de fato possamos ter essas oitivas, para que possamos avançar nesse processo que já está há um bom tempo tramitando, sem avanços significativos.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Assiste razão a V.Ex.<sup>a</sup>, mas como ficou bem claro, aqui, essa situação não foi por nenhum pedido da Defesa. Foi um pedido da própria testemunha e vamos deferir porque ele não tem condições de se apresentar aqui amanhã, e é muito importante o depoimento dele. Então, certamente, na próxima semana, teremos o deslinde dessa questão.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Senhor Presidente, até para que possamos ter a compreensão clara e transparente dos procedimentos. Fizemos, aqui, agora, a oitiva do Deputado Renato nessas duas representações, uma de Relatoria do Doutor Leônidas e a outra de nossa Relatoria. Agora, haverá tempo para as últimas manifestações e, por fim, o posicionamento dos Relatores.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Exato. Perfeito.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Quero só registrar aqui, Presidente, que estaremos pautando a nossa decisão exclusivamente naquilo que está no processo, nas imagens que foram demonstradas e não nas versões alimentadas. Então, se houve interesse de manifestar ou ajuntar qualquer outra prova que não esteja nos autos até aqui, que o faça, se é que assim for permitido, porque o que temos são vídeos, imagens e declarações objetivas com relação àquilo que precisamos analisar. Obrigado, Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Tranquilo. Está devidamente pavimentado no art. 25, que as partes poderão juntar documentos a qualquer fase do processo ético-disciplinar. Isso é de conhecimento amplo da Defesa e, com certeza, se houver necessidade a Defesa irá ajuntar.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Excelência, apenas pela ordem. Eminente Relator, a instrução está encerrada?

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Da minha parte sim, só fiz uma observação com relação aos procedimentos que seriam feitos daqui para a frente, esclarecendo a tramitação processual.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Sim. Então só para entender que a instrução está encerrada.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Está encerrada.

**DR. EDSON VIEIRA ABDALA:** Muito obrigado.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Muito obrigado a todos.

**“LEVANTA-SE A SESSÃO”.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

Iguaçu. Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

**ITEM 10** – Turno Único do Projeto de Lei n.º 286/2025, de autoria do Deputado Adão Litro, que concede o título de utilidade pública à Associação Beneficente do Bom Samaritano do Sudoeste - PR, com sede no município de Ampère. Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

**ITEM 11** – Turno Único do Projeto de Lei n.º 346/2025, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, que concede o título de utilidade pública à Confraria Cultural e Esportiva de Capoeira, com sede no Município de Foz do Iguaçu. Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

**ITEM 13** – Turno Único do Projeto de Lei n.º 969/2025, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, que concede título de utilidade pública ao Instituto São José de Viola Caipira, com sede no município de Campo Mourão. Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

**ITEM 14** – Turno Único do Projeto de Lei n.º 577/2026, de autoria do Deputado Gugu Bueno, que concede o título de utilidade pública à Associação Palmas Tênis, com sede no município de Palmas. Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão os Projetos. Não havendo quem queira discutir, em votação. Como encaminham os líderes?

**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI (PSD):** Voto “sim”.

**DEPUTADO ARLISON CHIORATO (PT):** A Oposição encaminha voto “sim”, Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Alexandre Curi – PSD):** votando.

**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI (PSD):** Repito que o voto é “sim” para todos, agrupados. Está faltando gente votar aí.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Alexandre Curi – PSD):** Encerrada a votação: **[Votaram Sim: Ademar Luiz Traiano, Alexandre Amaro, Alisson Wandscheer, Anibelli Neto, Arilson Chiorato, Batatinha, Bazana, Cantora Mara Lima, Cobra Repórter, Cristina Silvestri, Del. Jacovós, Del. Tito Barichello, Denian Couto, Dr. Antenor, Dr. Leonidas, Flavia Francischini, Gilberto Ribeiro, Gilson de Souza, Gugu Bueno, Hussein Bakri, Jairo Tamura, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Fernando Guerra, Maria Victoria, Marli Paulino, Mauro Moraes, Moacyr Fadel, Nelson Justus, Ney Leprevost, Paulo Gomes, Professor Lemos, Reichembach, Renato Freitas, Ricardo Arruda, Samuel Dantas, Soldado Adriano José, Terçilo Turini e Thiago Buhner (38 Deputados); Não Votaram: Adão Litro, Alexandre Curi, Ana Julia, Artagão Junior, Cloara Pinheiro, Evandro Araújo, Fabio Oliveira, Goura, Luciana Rafagnin, Luis Corti, Mabel Canto, Marcelo Rangel, Marcio Pacheco, Matheus Vermelho, Requião Filho e Secretária Marcia (16 Deputados).]** Com 38 votos favoráveis e nenhum voto contrário, **estão aprovados os Projetos.** (O Sr. Presidente, Deputado Alexandre Curi, registra em Ata o voto favorável do Deputado Evandro Araújo.)

**DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO (PSD):** Presidente, registro voto “sim”.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Alexandre Curi – PSD):** Devidamente registrado.

Os Itens 9 e 12 serão votados agrupados.

**ITEM 9** – Turno Único do Projeto de Lei n.º 274/2025, de autoria do Deputado Cobra Repórter, que reconhece o evento Undokai como manifestação cultural nipo-paranaense e o inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná. Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Cultura.

**ITEM 12** – Turno Único do Projeto de Lei n.º 356/2025, de autoria da Deputada Marli Paulino, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o “Festival de Inverno do Centro Histórico de Curitiba”, a ser realizado anualmente, entre os meses de junho e julho, e dá outras providências. Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Cultura.

Em discussão os Projetos. Não havendo quem queira discutir, em votação. Como encaminham os Líderes?

**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI (PSD):** Voto “sim”.

**DEPUTADO ARLISON CHIORATO (PT):** A Oposição vota “sim”, Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Alexandre Curi – PSD):** votando. Encerrada a votação: **[Votaram Sim: Ademar Luiz Traiano, Alexandre Amaro, Alisson Wandscheer, Anibelli Neto, Arilson Chiorato, Bazana, Cantora Mara Lima, Cobra Repórter, Cristina Silvestri, Del. Jacovós, Del. Tito Barichello, Denian Couto, Dr. Antenor, Dr. Leonidas, Evandro Araújo, Flavia Francischini, Gilberto Ribeiro, Gilson de Souza, Gugu Bueno, Hussein Bakri, Jairo Tamura, Luiz Claudio Romanelli, Maria Victoria, Marli Paulino, Mauro Moraes, Moacyr Fadel, Nelson Justus, Ney Leprevost, Paulo Gomes, Professor Lemos, Reichembach, Ricardo Arruda, Samuel Dantas, Secretária Marcia, Soldado Adriano José, Terçilo Turini e Thiago Buhner (37 Deputados); Não Votaram: Adão Litro, Alexandre Curi, Ana Julia, Artagão Junior, Batatinha, Cloara Pinheiro, Fabio Oliveira, Goura, Luciana Rafagnin, Luis Corti, Luiz Fernando Guerra, Mabel Canto, Marcelo Rangel, Marcio Pacheco, Matheus Vermelho, Renato Freitas e Requião Filho (17 Deputados).]** Com 37 votos favoráveis e nenhum voto contrário, **estão aprovados os Projetos.**

**DEPUTADO PAULO GOMES (PP):** Senhor Presidente, só para colocar o meu voto “sim”, por favor.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Alexandre Curi – PSD):** Devidamente registrado.

(Não havendo mais matéria a ser deliberada na pauta da Ordem do Dia, passou-se à votação do Requerimento.)

**REQUERIMENTO.**

**Requerimento n.º 566/2026,** do Deputado Alexandre Curi, requerendo a dispensa de Redação Final dos Projetos aprovados em 2.º Turno e Turno Único, que estão na Ordem do Dia da 15.ª Sessão Ordinária (antecipada), tendo em vista a aprovação sem emendas. Os Deputados que forem favoráveis permaneçam como estão. **Aprovado o Requerimento.** (Requerimento encaminhado à Diretoria Legislativa para providências.)

**SR. PRESIDENTE (Deputado Alexandre Curi – PSD):** Nada mais havendo a ser tratado, encerro a presente Sessão, marcando outra para segunda-feira, dia 16, no horário regimental, com a seguinte **Ordem do Dia:** 2.º Turno dos Projetos

de Lei n.ºs 182/2019 e 333/2025; 1.º Turno dos Projetos de Lei n.ºs 222/2024, 344/2025 e 803/2025; e Turno Único dos Projetos de Lei n.ºs 722/2025, 584/2025, 986/2025, 74/2026, 76/2026, 90/2026 e 159/2026.

**“LEVANTA-SE A SESSÃO.”**

(Sessão encerrada às 16h46, tendo sido lavrada a Ata para fins de publicação em atendimento ao disposto no art. 139 da Resolução n.º 11 de 23/8/2016, Regimento Interno.)

34268/2026

## Processo Legislativo

### Comissões Permanentes

#### CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no auditório legislativo, reuniram-se os Deputados Delegado Jacovós (PL), Márcio Pacheco, Thiago Buhner (UNIÃO), Secretária Márcia (PSD), Tito Barichello (UNIÃO), Artagão Júnior (PSD) e Renato Freitas (PT). O Presidente do Conselho do Deputado Delegado Jacovós (PL), iniciou a reunião aprovando a ata da sessão anterior. Após a aprovação da ata anterior, a presidência passou ao depoimento pessoal do Deputado Renato Freitas do Protocolo SEI 03457.12.2025. Iniciou as perguntas o Relator Dep. Leonidas, que fez como primeira pergunta o que houve naquela situação. O representado respondeu que estava sentado naquela mesma sala de Reunião, e estava dando seu voto contrário em relação a um projeto de cargos da Polícia Militar, e por ser um voto divergente dos demais membros acredita que tentaram censurar da leitura do relatório. E nesse momento o assessor jurídico do Dep. Márcio Pacheco começou a dar risada, o depoente afirma que aquela situação o incomodou e ele solicitou que o assessor parasse de dar risada e continuou com sua fala. Nesse momento o assessor continuou com as risadas, e o Dep. Márcio Pacheco falou que ele não iria sair da reunião. Terminada a reunião segundo o depoente, ele saiu da sala e para sua surpresa o assessor estava do lado de fora, recebendo cumprimentos do Dep. Tito Barichello, e nesse momento veio ao seu encontro no corredor. Nesse momento também uma pessoa que estava assistindo a reunião acabou falando que o assessor estava fazendo macaquice e acabou gerando mais uma confusão. No momento em que o assessor veio em encontro do Deputado ele afirma que o afastou. A segunda pergunta foi se houve alguma troca de palavra que tivesse feito os dois terem se encontrado no corredor; e a resposta foi que ele não caminhou até o assessor, mas sim se virou e disse que aquilo que ele fez não é política, não é ético, que não de seu ofício e sim de um Deputado. Nesse momento o relator informa que não viu as imagens e que seria importante que essas imagens sejam anexadas ao Protocolo. A terceira pergunta foi se o Dep Renato Freitas não conseguiu perceber nenhuma oportunidade para não ter esse contato com o assessor, oportunidade de sair do ambiente e evitar o conflito. A resposta foi que não se tratou de uma agressão, e sim de um afastamento de um eventual conflito, mas o assessor que estava o esperando. A quarta pergunta foi se o Dep. Percebeu a presença de seguranças ou alguém que pudesse ter evitado o conflito. A resposta foi que havia bastante gente e seguranças, inclusive o Dep. Tito estava dando voz de prisão a uma pessoa ao mesmo tempo, resalto que só houve um afastamento do assessor. A quinta pergunta foi sobre o que ocorreu após esse contato no corredor. A resposta foi que a de que ele pediu para o assessor sair de perto, pegou o elevador e foi embora. A quinta pergunta foi se depois desse ocorrido ocorreu algum outro fato com o mesmo assessor. A resposta foi que já o encontrou outras vezes e não houve nenhuma outra discussão. Nesse momento o relator termina suas perguntas e o presidente passa a palavra ao Defensor o Doutor Abdala, que inicia fazendo a pergunta se o Dep Renato chegou a representar o Assessor administrativamente. E a resposta foi que acredita que sim. A segunda pergunta foi se o Dep foi ouvido no procedimento em que representou contra o assessor e a resposta foi de que não havia sido chamado. A terceira pergunta foi se o Dep. tinha conhecimento de que o assessor teria dito no procedimento que responde na casa de que em nenhum momento estava rindo do Dep. A resposta foi que não teve conhecimento. Nesse momento se encerra as perguntas ao Dep. Renato Freitas o Defensor Dr. Abdala pede a palavra e informa que havia solicitado um requerimento ao Tribunal de Justiça que mesmo eles tendo respondido, eles ainda não possuem a cópia total do processo e que se sentem prejudicados. E o segundo fato seria de que receberam uma decisão no Ministério Público, mas ele não consegue se manifestar, pois o processo está em sigilo e não está tendo acesso total ao processo. E sem esse acesso o Advogado requereu o adiamento desse depoimento pessoal do representado. Nesse momento o presidente indefere esse pedido, e passa ao Relator, o Dep. Artagão Júnior, do Protocolo SEI 24178.41.2025. A primeira pergunta foi de que maneira o Dep. Renato teve conhecimento da manifestação ocorrida no supermercado. A resposta foi que foi convocado pelos militantes da organização que lutam pelos direitos humanos. A segunda pergunta foi se o depoente participou da organização do evento. A resposta foi de que da organização não participou. A terceira pergunta foi qual é seu posicionamento em relação a funcionária e a cliente que estavam no caixa no momento do ocorrido. A resposta foi que a cliente não teve nenhum prejuízo, pois não se tratava da cesta da cliente e sim de uma caixa de papelão que seria de produtos para serem repostos, um repositório. No caso o Dep. Explica que a caixa de papelão não foi retirada da mão da cliente e sim do caixa, e colocada no chão. A quarta pergunta foi o que significa colocar no chão. A resposta foi que pegou a caixa e colocou no chão. A quinta pergunta foi se colocar no chão é abaixar-se e colocar no chão ou jogar de um

metro de altura. A resposta foi que não necessariamente, que depende do tamanho da pessoa. A sexta pergunta foi se o Dep. Não jogou e sim colocou no chão. A resposta foi que jogar é jogar e as coisas iriam cair no chão, e naquele caso nada caiu no chão. Nesse momento o relator termina suas perguntas, e a presidência passa ao Dep. Dr. Leônidas, no qual pergunta se o depoente acredita ter causado um certo pânico em que estava no local. A resposta foi que não, e que o que ocorreu um clima mais acalorado foi as falas de pessoas denunciando um assassinato brutal de um jovem de 20 anos, que foi espancado até a morte. A manifestação era pacífica, que pregava inclusive a paz em contraposição da violência brutal do ocorrido. E por isso decidimos que por 15 minutos iria ocorrer uma interrupção nos caixas. A segunda pergunta foi o que levou essa aproximação aos caixas, por que a ideia era que o público também se manifestasse. A resposta foi que muitos não sabiam o que tinha acontecido e as que não queriam saber ficaram incomodadas, por que somente foi pego uma caixa de papelão e colocado no chão, e em um ato de reflexo a moça tentou pegar a caixa e não conseguiu. O dep. Afirma que a moça não o encostou e não o xingou e ele também não a encostou. A última pergunta foi se a manifestação foi de forma pacífica e se não houve nenhum ato agressivo. A resposta foi que não, inclusive os funcionários do mercado em seus depoimentos na justiça. O presidente então passa a palavra ao Dep. Márcio Pacheco, o qual faz a pergunta de que pelas imagens tem se a impressão que o Dep. Fala algo para a dona de caso, qual teria sido essa fala. A resposta foi que ele não falou absolutamente nada aquela moça. Nesse momento o Dep. Thiago Bührer pergunta se em nenhum momento o Dep havia puxado a caixa. E a resposta foi que não precisou puxar porque não pegou a caixa da mão da moça., pois ela não estava em posse de ninguém. A segunda pergunta foi se houve a participação do Dep. na paralisação do mercado. A resposta foi que houve participação de todo mundo, pois foi uma to espontâneo. Encerrado as perguntas, a presidência passa a palavra ao Defensor o Dr. Abdala, no qual inicia perguntando se no momento em que os caixas foram destinados a essa manifestação, se outros caixas continuaram as suas vendas normalmente. A resposta foi que sim, pois é um mercado grande e que os caixas rápidos continuaram. A segunda pergunta foi sobre a retirada do repositório e não da cesta de mercado de uma compradora. A resposta é que ocorreu isso mesmo, que o que foi retirado foi uma caixa de papelão com produtos de repositório e não dá mão de ninguém. Nesse momento o presidente do Conselho informa que irá encerrar a fase de instrução probatória. E passa ao último protocolo em Pauta, que seria o Protocolo SEI 02598.19.2026, na qual informa que o Dep. Thiago Bührer solicitou a troca de relatoria, por fazer parte do mesmo Bloco Parlamentar do que o autor do protocolo, do Deputado Tito Barichello, e que pelo código não seria possível. O presidente então acata a solicitação e nomeia o Dep. Artagão Júnior como o novo relator. Encerrando a reunião o Dr. Abdala informa que foi juntado um pedido de designação da oitiva da testemunha solicitada pelo Relator o Dep. Márcio Pacheco, e que por essa razão também solicita que suas testemunhas sejam ouvidas após a oitiva da testemunha designada pelo relator. A presidência concorda e defere o pedido do defensor o Dr. Abdala. O Dep. Artagão pede para deixar registrado que estarão pautando as decisões exclusivamente naquilo que esta dentro do processo, nas imagens demonstradas e nas versões alimentadas, e se tiver algo a mais a ser juntado que seja feito. A presidência afirma que no Artigo 25 do Código de Ética, fica bem claro que as partes poderão juntar documentos a qualquer fase do processo ético-disciplinar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata, para que produza os efeitos legais.

Deputado DELEGADO JACOVÓS  
Presidente

34230/2026

## Publicações Administrativas

### Atos de Pessoal Diretorias

#### PORTARIA DA DIRETORIA DE PESSOAL Nº 221/2026

O Diretor de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 149 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 04096-22.2026,

#### RESOLVE:

Comunicar que JAQUELINE PAVLOSKI BARBOSA TOSIN, matrícula nº 3025071, servidora do Quadro de Pessoal desta Assembleia Legislativa, estará em gozo de férias referente ao exercício de 2025, de 23 de março a 1º de abril de 2026, com o pagamento da gratificação referente ao terço de férias em março de 2026.

Curitiba, 16 de março de 2026.  
**BRUNO PEROZIN GAROFANI**  
Diretor de Pessoal

#### PORTARIA DA DIRETORIA DE PESSOAL Nº 222/2026

O Diretor de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 149 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 04037-63.2026,

#### RESOLVE:

Comunicar que RODRIGO CUNHA RIBAS, matrícula nº 1041272, servidor

do Quadro de Pessoal desta Assembleia Legislativa, estará em gozo de férias referente ao exercício de 2025, de 7 a 16 de abril de 2026, com o pagamento da gratificação referente ao terço de férias em março de 2026.

Curitiba, 16 de março de 2026.  
**BRUNO PEROZIN GAROFANI**  
Diretor de Pessoal

#### PORTARIA DA DIRETORIA DE PESSOAL Nº 223/2026

O Diretor de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 149 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 03788-93.2026,

#### RESOLVE:

Comunicar que MILENI DREHMER, matrícula nº 3024814, servidora do Quadro de Pessoal desta Assembleia Legislativa, estará em gozo de férias referente ao exercício de 2025, de 6 a 15 de abril de 2026, com o pagamento da gratificação referente ao terço de férias em março de 2026.

Curitiba, 16 de março de 2026.  
**BRUNO PEROZIN GAROFANI**  
Diretor de Pessoal

#### PORTARIA DA DIRETORIA DE PESSOAL Nº 224/2026

O Diretor de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 149 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 04177-66.2026,

#### RESOLVE:

Comunicar que CARLA NEFERTITI KOTELAK, matrícula nº 1041284, servidora do Quadro de Pessoal desta Assembleia Legislativa, estará em gozo de férias referente ao exercício de 2025, de 23 de março a 1º de abril de 2026, com o pagamento da gratificação referente ao terço de férias em março de 2026.

Curitiba, 16 de março de 2026.  
**BRUNO PEROZIN GAROFANI**  
Diretor de Pessoal

#### PORTARIA DA DIRETORIA DE PESSOAL Nº 225/2026

O Diretor de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 149 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 03724-75.2026,

#### RESOLVE:

Comunicar que ROSIMAIRA NERY ALMEIDA, matrícula nº 3024802, servidora do Quadro de Pessoal desta Assembleia Legislativa, estará em gozo de férias referente ao exercício de 2025, de 6 a 15 de abril de 2026, com o pagamento da gratificação referente ao terço de férias em março de 2026.

Curitiba, 16 de março de 2026.  
**BRUNO PEROZIN GAROFANI**  
Diretor de Pessoal

#### PORTARIA DA DIRETORIA DE PESSOAL Nº 226/2026

O Diretor de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 149 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 03548-74.2026,

#### RESOLVE:

Comunicar que LIZETE CORREA, matrícula nº 3024974, servidora do Quadro de Pessoal desta Assembleia Legislativa, estará em gozo de férias referente ao exercício de 2025, de 6 a 15 de abril de 2026, com o pagamento da gratificação referente ao terço de férias em março de 2026.

Curitiba, 16 de março de 2026.  
**BRUNO PEROZIN GAROFANI**  
Diretor de Pessoal

#### PORTARIA DA DIRETORIA DE PESSOAL Nº 227/2026

O Diretor de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 149 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 03315-60.2026,

#### RESOLVE:

Comunicar que ANGELICA DE MORAES E SILVA ALVES, matrícula nº 3025276, servidora do Quadro de Pessoal desta Assembleia Legislativa, estará em gozo de férias referente ao exercício de 2025, de 20 a 29 de março de 2026, com o pagamento da gratificação referente ao terço de férias em março de 2026.

Curitiba, 16 de março de 2026.  
**BRUNO PEROZIN GAROFANI**  
Diretor de Pessoal

Ao Excelentíssimo Senhor

**EDSON VIEIRA ABDALA – Advogado – OA/PR 13.843**

Rua Marechal Hermes, 600, sala 204, Centro Cívico – Curitiba - PR

CEP 80530-230 – Fone/whatsapp: [REDACTED]

CÓPIA

Assunto: **Notificação referente ao Processo Administrativo Ético-Disciplinar nº 02598.19.2026**

Referência: **Processos Administrativos Ético-Disciplinar nº 02598.19.2026 figurando como**

**Requerido: Dep. Renato Freitas**

### NOTIFICAÇÃO

- Deliberação inicial conforme Artigo 19, I; da Resolução 07/2025- Código de Ética e Decoro Parlamentar;

“**PORTARIA Nº 002/2026/2026 - 1434762 – CONETICA-** Deputado Delegado Jacovós, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 19, inciso I da Resolução 7 de 22/09/2025, por meio desta declara registrada e autuada a representação por quebra de decoro parlamentar, objeto do Prot. SEI 02598-19.2026, representante: Dep. Delegado Tito Barichello (União), representado: Deputado Renato Freitas (PT), aguardando a devida distribuição ao Relator a ser designado, conforme inciso II do art. 19 da mencionada Resolução, devendo-se inicialmente juntar a presente PORTARIA na referida representação para demais fins”.

- Convocação conforme ato convocatório, disponível no site <https://www.assembleia.pr.leg.br/atividade-parlamentar/conselho-de-etica>, bem como intimações entregue diretamente ao Gabinete dos membros do Conselho de Ética e Decoro parlamentar, conforme Artigo 19, II, da Resolução 07/2025- Código de Ética e Decoro Parlamentar;

- Da publicação da Ata, que foi deliberada pela instauração do processo e nomeação do Relator, que foi publicado no diário oficial na data de 19 de março de 2026.

- Do cumprimento do Artigo 19, §1º da Resolução 07/2025- Código de Ética e Decoro Parlamentar; após publicação da ata, a representação foi disponibilizada ao Relator, que juntamente com essa presidência expediu a presente citação/notificação conforme o seguinte:

- Histórico- Da Representação:

“**SOLICITAÇÃO-** O Deputado que esta subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, com fulcro na **RESOLUÇÃO Nº 7, de 22 de setembro de 2025**, que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e altera o Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte: **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR COM PEDIDO DE PERDA DO MANDATO**. Em face do Deputado Estadual **RENATO FREITAS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: I – **DOS FATOS-** No dia **10 de fevereiro de 2026**, na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o

Deputado Estadual **Renato Freitas**, membro da referida estava participando da reunião quando se levantou e dirigindo palavras agressivas aos presentes chamando os integrantes de "**palhaços**" e, em seguida, mandando "**todo mundo para o inferno**" antes de sair da sala. O abandono e as ofensas devem ser qualificados como "**inadmissíveis**" e uma clara demonstração de desrespeito ao colegiado do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. O episódio não constitui fato isolado. O parlamentar possui **reiteradas condutas** incompatíveis com o mandato, dentre as quais destacam-se: **Invasão à Assembleia Legislativa do Paraná**, afrontando a ordem e o regular funcionamento da Casa; **Agressão física e moral a servidor público da Assembleia Legislativa**, fato público e notório; **Invasão ao Supermercado Muffato (Portão)**, com agressões verbais, intimidação de clientes e colaboradores, e atos atentatórios ao decoro, conforme já objeto de Representação nº 1212072/2025; **Agressão física (vias de fatos – luta corporal) contra um cidadão em via pública em Curitiba**; **Uso recorrente de prerrogativas parlamentares para tumultuar ambientes públicos e privados**. Os fatos ora narrados demonstram clara **reincidência**, caracterizando padrão de comportamento atentatório ao decoro parlamentar, às instituições democráticas e à dignidade do mandato parlamentar. II – **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS. 1. Constituição Federal – violação ao decoro parlamentar**. A conduta do Deputado Renato Freitas afronta diretamente o **art. 55, inciso II, da Constituição Federal**, que prevê a perda do mandato quando o parlamentar pratica procedimento **incompatível com o decoro**: "**Art. 55 – Perderá o mandato o Deputado ou Senador: II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.**" Tal conduta compromete a **honra, a imagem e a credibilidade** da Assembleia Legislativa do Paraná, ferindo princípios republicanos e a função representativa atribuída ao mandato popular. **2. Constituição do Estado do Paraná – perda do mandato por quebra de decoro**. No âmbito estadual, a **Constituição do Estado do Paraná**, em seu **art. 59, inciso II**, determina igualmente a perda do mandato do Deputado Estadual que tenha seu procedimento declarado incompatível com o decoro: "**Art. 59. Perderá o mandato o Deputado: II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;**" Os fatos imputados ao representado perturbando a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho, praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa, praticar atos ou palavras desrespeitosas contra outro deputado, não menos importante os demais casos como a **invasão da Assembleia Legislativa** e agressões a servidores configuram **padrão reiterado de comportamentos incompatíveis com a dignidade do cargo**, caracterizando violação direta ao art. 59, II, da Constituição Estadual. O conjunto das condutas demonstra **desalinhamento absoluto com o decoro que se exige de um Deputado Estadual**, justificando a aplicação da penalidade constitucionalmente prevista.

**3. CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA ALEP**. O ato praticado pelo representado, Deputado Estadual Renato Freitas, está tipificado no **art. 6º**, da Resolução nº 7/2025: **CAPÍTULO IV- ATOS INCOMPATÍVEIS E ATENTATÓRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR. Art. 6º** Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código: I - perturbar a ordem das sessões da Assembleia Legislativa ou das reuniões de Comissão; II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa; V - praticar atos ou palavras desrespeitosos contra outro Deputado, membro da Mesa, membro de Comissão ou autoridades dos Poderes Constituídos;

**III. PERDA DO MANDATO**. A Resolução nº 7/2025, que institui o novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Paraná, estabelece expressamente, no **art. 11**, o rol de medidas disciplinares aplicáveis no âmbito ético-disciplinar:

**CAPÍTULO VI- MEDIDAS DISCIPLINARES. Art. 11**. As medidas disciplinares são: V – perda do mandato. Além disso, o **art. 17** da mesma Resolução determina: "**Art. 17 – A perda do mandato é medida disciplinar que será aplicada ao Deputado que incidir nas condutas previstas neste Código [...]**" E complementa: "**§ 1º – Nos casos dos incisos I, II e VI do art. 59 da Constituição Estadual, a perda do mandato será decidida pelo Plenário da Assembleia Legislativa, pela maioria absoluta de seus membros.**"

**CAPÍTULO VI. MEDIDAS DISCIPLINARES. Art. 17**. A perda do mandato é medida disciplinar que será aplicada ao Deputado que incidir nas condutas previstas no **art. 5º** deste Código ou que: **§ 1º** Nos casos dos incisos I, II e VI do **art. 59** da Constituição Estadual, a perda de mandato será decidida pelo Plenário da Assembleia Legislativa, pela maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Assembleia Legislativa, ao Conselho de Ética, assegurada ampla defesa.

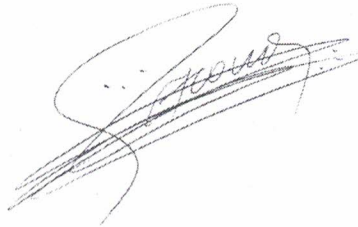
**1. Reiteração de condutas**. A infração se agrava pela reiteração de episódios envolvendo o representado: **Invasão da Assembleia Legislativa; Agressão a servidor público da ALEP; Invasão do Supermercado Muffato; Luta corporal em via pública em Curitiba**. A Resolução nº 7/2025 permite expressamente aplicar penalidade máxima

quando houver **reincidência** ou quando o ato afetar **gravemente** a imagem da Assembleia (art. 6º, IX + art. 17). Assim, considerando que o representado praticou conduta tipificada no Código de Ética e Decoro Parlamentar e que tal conduta se enquadra também no **art. 59, II, da Constituição Estadual** (decoro parlamentar), aplica-se diretamente a penalidade máxima prevista no Código de Ética: **PERDA DO MANDATO**.

**IV – DOS PEDIDOS.** Diante de todo o exposto, **requer-se:** 1. **O regular recebimento da presente Representação, com seu devido processamento, nos termos do procedimento previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 7/2025), especialmente em conformidade com o art. 18;** 2. **O imediato encaminhamento da presente Representação à Comissão Executiva, para que esta proceda ao envio ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos dos arts. 18 e 19 da Resolução nº 7/2025;** 3. **A instauração de Processo Ético-Disciplinar, para apuração integral dos fatos narrados, observando-se o contraditório e a ampla defesa assegurados no art. 20 da Resolução nº 7/2025;** 4. **Ao final, o julgamento procedente da presente Representação, com a consequente aplicação da penalidade de PERDA DO MANDATO, com fulcro no art. 11, inciso V da Resolução nº 7/2025;**

- **Da Citação/ Notificação:** Do Exposto e conforme o Artigo 19, §1º, da Resolução 07/2025-Código de Ética e Decoro Parlamentar, combinado com o Artigo 20, §2º da Resolução 07/2025, fica Vossa Excelência citado/notificado para apresentar a DEFESA no Prazo de 10 dias, onde poderá arrolar até 05 testemunhas.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Recebido por:**

**Data: .**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

**INFORMAÇÃO**

Com relação a Notificação do **Dr. EDSON VIEIRA ABDALA**, OAB/PR 13.843, Advogado do Representado, objeto do ofício nº 166/2026 do Gabinete deste Conselho, ref. Processo Administrativo Ético-Disciplinar 02598-18.2025, tomou ciência em data de hoje (23/03/26 as 09:49 h), inclusive recebimento da cópia da referida Notificação, relacionado a apresentação da Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias, conforme imagens de prints de tela de whatsapp em anexo.

Nada mais.

É a informação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Assinatura manuscrita em azul de Josefat Zazula Sobrinho.

**JOSEFAT ZAZULA SOBRINHO**  
Matrícula 25852

09:52

94

< 273



Edson V. Ab...  
online



Hoje

Oi, bom dia a você e  
Família, inclusive.

09:04 ✓✓

Passando p/ lembrá-lo  
sobre ciente da  
NOTIFICAÇÃO e  
CITAÇÕES anteriormente  
enviadas, as quais adiante  
seguem novamente.

Editada 09:05 ✓✓



CITAÇÃO - ADV.  
ABDALA APRE...



1 página • 347 KB • ...

CITAÇÃO - ADV. ABDALA  
APRESENTAR  
ALEGAÇÕES FINAIS -  
REF. OF. 164.2026..pdf

09:07 ✓✓

Segue acima cópia da



09:53

94

< 273



Edson V. Ab...  
online



Hoje

09:07 ✓✓

Segue acima cópia da  
CITAÇÃO. objeto do Of.  
164/2026 CONETICA, ref.  
Processo Administrativo  
Ético-Disciplinar  
21029-92.2025, p/ fins de  
conhecimento e ciência.

09:07 ✓✓



NOTIFICAÇÃO ao  
Adv. Abdala apr...



3 páginas • 1,7 MB...

NOTIFICAÇÃO ao Adv.  
Abdala apresentar Defesa  
- Ref. Of. 166.2026.pdf

09:07 ✓✓

Segue acima cópia da  
NOTIFICAÇÃO, objeto do  
Of. 166/2026 CONETICA,  
ref. Processo  
Administrativo Ético-



09:53

94

< 273



Edson V. Ab...  
online



ref. Processo  
Administrativo Ético-  
Disciplinar  
02598-19.2026, p/ fins de  
conhecimento e ciência,  
conforme entendimento.

09:07 ✓✓



CITAÇÃO - Adv.  
Abdala - Se ma...



1 página • 99 KB • ...

CITAÇÃO - Adv. Abdala -  
Se manifestar em 3 dias -  
Of. 167.2026.pdf

09:11 ✓✓

Segue acima cópia da  
CITAÇÃO, objeto do Of.  
167/2026 CONETICA, ref.  
Processo Administrativo  
Ético-Disciplinar  
18140-10.2025, a fim de  
se manifestar em 3 dias



09:53

94

< 273



Edson V. Ab...  
online



18140-10 2025, a fim de  
se ma<sup>Hoje</sup>tar em 3 dias  
sobre o interesse na  
produção de provas, ...  
necessidade oitivas das  
partes.

P/ fins de conhecimento e  
ciência.

Conforme entendimentos  
anteriores, ficamos no  
aguardo do seu ciente. .

09:11 ✓✓



Ligação de voz

8 minutos

09:43

Você

Segue acima cópia da  
CITAÇÃO. objeto do Of.  
164/2026 CONETICA, ref. Pr...

Ciente da referida citação/  
notificação, of 164/2026

09:48



09:55

93

< 273



Edson V. Ab...  
online



Ciente da referida citação/  
notificação, of 164/2026

09:48

Você

Segue acima cópia da  
NOTIFICAÇÃO, objeto do Of.  
166/2026 CONETICA, ref. Pr...

Ciente da referida  
notificação, of 166/2026.

09:49

Você

Segue acima cópia da  
CITAÇÃO, objeto do Of.  
167/2026 CONETICA, ref. Pr...

Ciente da referida  
notificação, of 167/2026.

09:49

Atenciosamente,  
Edson Abdala

09:49

Obrigado



Ao Excelentíssimo Senhor

**RENATO FREITAS**

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Gabinete: nº 804

CÓPIA

Assunto: **Notificação referente ao Processo Administrativo Ético-Disciplinar nº 02598.19.2026**

Referência: **Processos Administrativos Ético-Disciplinar nº 02598.19.2026 figurando como Requerido: Dep. Renato Freitas**

### NOTIFICAÇÃO

- Deliberação inicial conforme Artigo 19, I; da Resolução 07/2025- Código de Ética e Decoro Parlamentar;

“**PORTARIA Nº 002/2026/2026 - 1434762 – CONETICA-** Deputado Delegado Jacovós, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 19, inciso I da Resolução 7 de 22/09/2025, por meio desta declara registrada e autuada a representação por quebra de decoro parlamentar, objeto do Prot. SEI 02598-19.2026, representante: Dep. Delegado Tito Barichello (União), representado: Deputado Renato Freitas (PT), aguardando a devida distribuição ao Relator a ser designado, conforme inciso II do art. 19 da mencionada Resolução, devendo-se inicialmente juntar a presente PORTARIA na referida representação para demais fins”.

- Convocação conforme ato convocatório, disponível no site <https://www.assembleia.pr.leg.br/atividade-parlamentar/conselho-de-etica>, bem como intimações entregue diretamente ao Gabinete dos membros do Conselho de Ética e Decoro parlamentar, conforme Artigo 19, II, da Resolução 07/2025- Código de Ética e Decoro Parlamentar;

- Da publicação da Ata, que foi deliberada pela instauração do processo e nomeação do Relator, que foi publicado no diário oficial na data de 19 de março de 2026.

- Do cumprimento do Artigo 19, §1º da Resolução 07/2025- Código de Ética e Decoro Parlamentar; após publicação da ata, a representação foi disponibilizada ao Relator, que juntamente com essa presidência expediu a presente citação/notificação conforme o seguinte:

- Histórico- Da Representação:

“**SOLICITAÇÃO-** O Deputado que esta subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, com fulcro na **RESOLUÇÃO Nº 7, de 22 de setembro de 2025**, que **Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e altera o Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016**, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte: **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR COM PEDIDO DE PERDA DO MANDATO**. Em face do Deputado Estadual **RENATO FREITAS**, pelos fatos e fundamentos a seguir

expostos: I – **DOS FATOS**- No dia **10 de fevereiro de 2026**, na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o Deputado Estadual **Renato Freitas**, membro da referida estava participando da reunião quando se levantou e dirigindo palavras agressivas aos presentes chamando os integrantes de "**palhaços**" e, em seguida, mandando "**todo mundo para o inferno**" antes de sair da sala. O abandono e as ofensas devem ser qualificados como "**inadmissíveis**" e uma clara demonstração de desrespeito ao colegiado do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. O episódio não constitui fato isolado. O parlamentar possui **reiteradas condutas** incompatíveis com o mandato, dentre as quais destacam-se: **Invasão à Assembleia Legislativa do Paraná**, afrontando a ordem e o regular funcionamento da Casa; **Agressão física e moral a servidor público da Assembleia Legislativa**, fato público e notório; **Invasão ao Supermercado Muffato (Portão)**, com agressões verbais, intimidação de clientes e colaboradores, e atos atentatórios ao decoro, conforme já objeto de Representação nº 1212072/2025; **Agressão física (vias de fatos – luta corporal) contra um cidadão em via pública em Curitiba**; **Uso recorrente de prerrogativas parlamentares para tumultuar ambientes públicos e privados**. Os fatos ora narrados demonstram clara **reincidência**, caracterizando padrão de comportamento atentatório ao decoro parlamentar, às instituições democráticas e à dignidade do mandato parlamentar. II– **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**. **1. Constituição Federal – violação ao decoro parlamentar**. A conduta do Deputado Renato Freitas afronta diretamente o **art. 55, inciso II, da Constituição Federal**, que prevê a perda do mandato quando o parlamentar pratica procedimento **incompatível com o decoro**: "**Art. 55 – Perderá o mandato o Deputado ou Senador: II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.**" Tal conduta compromete a **honra, a imagem e a credibilidade** da Assembleia Legislativa do Paraná, ferindo princípios republicanos e a função representativa atribuída ao mandato popular. **2. Constituição do Estado do Paraná – perda do mandato por quebra de decoro**. No âmbito estadual, a **Constituição do Estado do Paraná**, em seu **art. 59, inciso II**, determina igualmente a perda do mandato do Deputado Estadual que tenha seu procedimento declarado incompatível com o decoro: "**Art. 59. Perderá o mandato o Deputado: II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;**" Os fatos imputados ao representado perturbando a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho, praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa, praticar atos ou palavras desrespeitosas contra outro deputado, não menos importante os demais casos como a **invasão da Assembleia Legislativa** e agressões a servidores configuram **padrão reiterado de comportamentos incompatíveis com a dignidade do cargo**, caracterizando violação direta ao art. 59, II, da Constituição Estadual. O conjunto das condutas demonstra **desalinhamento absoluto com o decoro que se exige de um Deputado Estadual**, justificando a aplicação da penalidade constitucionalmente prevista.

**3. CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA ALEP**. O ato praticado pelo representado, Deputado Estadual Renato Freitas, está tipificado no art. 6º, da Resolução nº 7/2025: **CAPÍTULO IV- ATOS INCOMPATÍVEIS E ATENTATÓRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR**. Art. 6º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código: I - perturbar a ordem das sessões da Assembleia Legislativa ou das reuniões de Comissão; II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa; V - praticar atos ou palavras desrespeitosos contra outro Deputado, membro da Mesa, membro de Comissão ou autoridades dos Poderes Constituídos;

**III. PERDA DO MANDATO**. A Resolução nº 7/2025, que institui o novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Paraná, estabelece expressamente, no **art. 11**, o rol de medidas disciplinares aplicáveis no âmbito ético-disciplinar:

**CAPÍTULO VI- MEDIDAS DISCIPLINARES**. Art. 11. As medidas disciplinares são: V – perda do mandato. Além disso, o art. 17 da mesma Resolução determina: "**Art. 17 – A perda do mandato é medida disciplinar que será aplicada ao Deputado que incidir nas condutas previstas neste Código [...]**" E complementa: "**§ 1º – Nos casos dos incisos I, II e VI do art. 59 da Constituição Estadual, a perda do mandato será decidida pelo Plenário da Assembleia Legislativa, pela maioria absoluta de seus membros.**"

**CAPÍTULO VI. MEDIDAS DISCIPLINARES**. Art. 17. A perda do mandato é medida disciplinar que será aplicada ao Deputado que incidir nas condutas previstas no art. 5º deste Código ou que: § 1º Nos casos dos incisos I, II e VI do art. 59 da Constituição Estadual, a perda de mandato será decidida pelo Plenário da Assembleia Legislativa, pela maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Assembleia Legislativa, ao Conselho de Ética, assegurada ampla defesa.

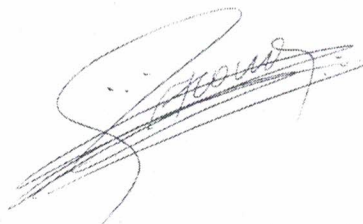
1. **Reiteração de condutas**. A infração se agrava pela reiteração de episódios envolvendo o representado: **Invasão da Assembleia Legislativa; Agressão a servidor público da ALEP; Invasão do Supermercado Muffato; Luta**

**corporal em via pública em Curitiba.** A Resolução nº 7/2025 permite expressamente aplicar penalidade máxima quando houver **reincidência** ou quando o ato afetar **gravemente** a imagem da Assembleia (art. 6º, IX + art. 17). Assim, considerando que o representado praticou conduta tipificada no Código de Ética e Decoro Parlamentar e que tal conduta se enquadra também no **art. 59, II, da Constituição Estadual** (decoro parlamentar), aplica-se diretamente a penalidade máxima prevista no Código de Ética: **PERDA DO MANDATO**.

**IV – DOS PEDIDOS.** Diante de todo o exposto, requer-se: 1. **O regular recebimento da presente Representação, com seu devido processamento, nos termos do procedimento previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 7/2025), especialmente em conformidade com o art. 18;** 2. **O imediato encaminhamento da presente Representação à Comissão Executiva, para que esta proceda ao envio ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos dos arts. 18 e 19 da Resolução nº 7/2025;** 3. **A instauração de Processo Ético-Disciplinar, para apuração integral dos fatos narrados, observando-se o contraditório e a ampla defesa assegurados no art. 20 da Resolução nº 7/2025;** 4. **Ao final, o julgamento procedente da presente Representação, com a consequente aplicação da penalidade de PERDA DO MANDATO, com fulcro no art. 11, inciso V da Resolução nº 7/2025;**

- **Da Citação/ Notificação:** Do Exposto e conforme o Artigo 19, §1º, da Resolução 07/2025-Código de Ética e Decoro Parlamentar, combinado com o Artigo 20, §2º da Resolução 07/2025, fica Vossa Excelência citado/notificado para apresentar a DEFESA no Prazo de 10 dias, onde poderá arrolar até 05 testemunhas.

Atenciosamente.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebido por:



Data: .

23/03/2026

---

AO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
PARANÁ

SEI Nº: 02598-19.2026

REPRESENTANTE: TITO BARRICHELO

REPRESENTADO: RENATO DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR

**RENATO DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Deputado Estadual do Paraná – Renato Freitas, titular da CI/RG [REDACTED] 86, com endereço profissional na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, sala 804, Assembleia Legislativa do Paraná, CEP n. 80.530-911, Curitiba/PR, titular do e-mail: juridico.renatofreitas@assembleia.pr.leg.br, vem, com fundamento no artigo 20, § 2º, da Resolução nº 07/2025, por seu procurador judicial, propor

**Defesa Prévia**

Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. SÍNTESE DO PROCESSO**

O Representante alega que, na data de 10.02.2026 na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o Representado teria se dirigido aos membros do Conselho com “palavras agressivas aos presentes chamando os integrantes de **"palhaços"** e, em seguida, mandando **"todo mundo para o inferno"** antes de sair da sala.”

O Representante não juntou provas das alegações. Não obstante, imputa ao Deputado a violação aos incisos I, II e V do artigo 6º do Código de Ética.

É a síntese necessária.

## 2. DA NULIDADE POR AUSÊNCIA DE EXAME DE ADMISSIBILIDADE

É nulo o ato que admitiu as representações, por ausência de fundamentação idônea, uma vez que a Comissão Executiva (1431784) limitou-se a afirmar, de forma genérica, o preenchimento dos requisitos do art. 18, §1º, sem indicar os elementos de convicção analisados, sem demonstrar o nexo funcional da conduta com o exercício do mandato e sem explicitar o enquadramento normativo mínimo da imputação, em violação aos princípios do devido processo legal, da motivação dos atos administrativos e da ampla defesa, conforme art. 18, §§ 1º e 3º, c/c art. 38 do Código de Ética, art. 3º da Lei nº 20.656/21 e art. 50, inciso I, da Lei nº 9.784/99, aplicado subsidiariamente.

Embora o art. 18 do Código de Ética trate de um juízo preliminar, ele não dispensa fundamentação, uma vez que a Comissão Executiva tem poder de arquivar de ofício (§3º) e, portanto, exerce ato administrativo decisório, ainda que inicial.

## 3. DA INÉPCIA DA REPRESENTAÇÃO

A representação não observou os requisitos formais mínimos exigidos pelo próprio Código de Ética e Decoro Parlamentar, o qual exige expressamente a **indicação dos elementos de convicção já na petição inicial**, conforme art. 18, § 1º, do Código<sup>1</sup>. Portanto, a representação somente é apta quando acompanhada dos elementos probatórios mínimos, isto é, provas iniciais que sustentem o relato fático.

Contudo, no caso concreto, o Representante não apresentou elementos de convicção, limitando-se a relatar interpretações pessoais sobre as falas do Representado, sem juntar provas de fato ofensivo, sem demonstrar o dano, sem comprovar o dolo específico, sem a juntada de documentos idôneos, íntegros e completos, mas tão somente afirmações genéricas e possivelmente falsas. Dessa forma, a representação é instruída apenas com alegações, e não com elementos probatórios, violando o requisito legal.

Também nos termos do art. 18, § 3º<sup>2</sup>, do Código de Ética, a Comissão Executiva deveria ter arquivado a representação ao constatar a falta de elementos de convicção, uma vez que a ausência de provas mínimas configura exatamente a hipótese legal de arquivamento imediato.

Ademais, o art. 25 do Código<sup>3</sup> não permite que o representante corrija a deficiência da inicial, pois a juntada posterior só se refere a documentos novos e a juntada deve ter pertinência com a instrução, não com a fase de admissibilidade, não podendo ser utilizada para completar requisitos essenciais que deveriam constar da representação.

---

<sup>1</sup> § 1º. A representação deverá ser encaminhada por escrito, contendo informações sobre o fato, a autoria, o tempo e o lugar do ocorrido, bem como a indicação de até cinco testemunhas, se houver, e os elementos de convicção de forma fundamentada."

<sup>2</sup> § 3º. A Comissão Executiva poderá arquivar a representação de ofício quando ausente qualquer dos requisitos do § 1º deste artigo."

<sup>3</sup> Art. 25. As partes e o relator poderão requerer a juntada de documentos novos em qualquer fase do processo ético-disciplinar, até o encerramento da instrução.

Se assim fosse, o art. 18, § 1º, seria totalmente esvaziado e não haveria qualquer sentido na previsão de arquivamento automático do art. 18, § 3º. Portanto, não é possível que o Representante, agora, após a notificação do Representado, apresente provas cujo dever de apresentação era prévio e obrigatório. O próprio art. 41 do Código de Ética determina a aplicação subsidiária do CPC, CPP e Lei Estadual nº 20.656/2021.

Nesse ponto, o CPC, em seu art. 434, disciplina que "Incumbe à parte instruir a petição inicial com os documentos destinados a provar suas alegações" e o art. 435, prevê que "A juntada posterior só é admitida quando, o documento é novo e era impossível apresentá-lo antes," hipóteses que não se aplicam ao caso. No mesmo sentido, o CPP, em seu art. 156, dispõe que "a prova da alegação incumbirá a quem a fizer."

Assim, o Representante precluiu no direito de apresentar provas das quais já tinha conhecimento prévio.

#### 4. DA IMUNIDADE PARLAMENTAR

A Constituição Federal confere aos Deputados e Senadores **imunidade por suas opiniões, palavras e votos** (art. 53, caput, da CF).<sup>4</sup> Tal prerrogativa foi estendida aos Deputados Estaduais por força do disposto no artigo 27, § 1º da Constituição Federal.<sup>5</sup> No âmbito da representatividade popular, as imunidades são conferidas aos parlamentares para que a liberdade de expressão e o debate de ideias, muitas vezes antagônicas, se deem de modo amplo e permitam o pleno exercício da atividade parlamentar, vedando a sua responsabilização civil e penal.

No caso concreto, as falas atribuídas ao Representado se deram durante a reunião do Conselho de Ética e no recinto da Casa Legislativa. Portanto, as palavras foram proferidas no exercício do cargo de Deputado Estadual e em razão dele. Nesse contexto, ainda que as falas atribuídas carreguem um tom crítico ou contundente, trata-se de uma manifestação inserida dentro do ambiente político e da dinâmica própria do parlamento. A troca de palavras ríspidas entre deputados faz parte do embate de ideias e da liberdade de expressão inerente à atividade parlamentar.

Recentemente, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal que as falas do Deputado Federal Gustavo Gayer, que promovera manifestação supostamente ofensiva em vídeo divulgado nas redes sociais, valendo-se das expressões "psicopata", "caricatura" e "ser enlouquecido" em relação ao Senador Jorge Kajuru estava albergada pela imunidade parlamentar (PET) 12372.

Nesse sentido, sendo os discursos proferidos no âmbito da Assembleia Legislativa do Paraná, inseridos num contexto de trabalho legislativo, em meio à

---

<sup>4</sup> Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

<sup>5</sup> Art. 27 [...] § 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

apresentação de visões políticas e ideológicas antagônicas, há que se resguardar o pleno exercício da atividade parlamentar, a livre expressão do pensamento e o debate de ideias.

Ressalta-se que na representação da **Oposição x Deputado Soldado Adriano (SEI nº 15454-79.2023)**, referindo-se ao Representado Renato Freitas, o Deputado se referiu ao Representado na Tribuna de “**covarde, um hipócrita, um demagogo e um bosta**” e naquela oportunidade o Relator (Deputado Do Carmo) proferiu parecer pela ausência de justa causa, uma vez que as falas estavam abarcadas pela imunidade parlamentar. Ou seja, por muito mais, a outros Deputados foram-lhe garantidas as suas prerrogativas parlamentares.

Portanto, os fatos narrados estão abarcados pela imunidade parlamentar.

## 5. DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

A liberdade de expressão possui amplo alcance, só devendo ser restringida em situações excepcionalíssimas, sob pena de violação aos direitos constitucionais (art. 5º, inc. IV e IX, da CF)<sup>6</sup> e aqueles previstos na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).<sup>7</sup> Em contexto de atividade parlamentar, a imunidade tem como finalidade garantir a liberdade de expressão dos parlamentares, permitindo-lhes manifestar-se de forma ampla sobre temas políticos e legislativos, sem receio de represálias judiciais ou administrativas.

O Representante, no entanto, **não comprovou o abuso da inviolabilidade da liberdade de expressão**, de modo que as críticas do parlamentar não podem ser censuradas.

Além disso, para que houvesse caracterização de quebra de decoro, seria necessário que a manifestação extrapolasse os limites do embate parlamentar e representasse uma ofensa grave e gratuita, o que não se verifica na presente situação, uma vez que o Representado se manifestou diante do que considerou injusto e absurdo para aquele momento, aliás, no momento em que um pai discorria sobre a morte injusta de seu filho. Não há que se falar, então, em abuso do direito de liberdade de expressão parlamentar.

---

<sup>6</sup> IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

<sup>7</sup> Art. 2º A disciplina do uso da internet no Brasil tem como fundamento o respeito à liberdade de expressão, bem como [...]

Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:

I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal.

## **6. DA INAPLICABILIDADE DAS CONDUTAS**

O Representante está imputando ao Deputado a violação aos incisos I, II e V do artigo 6º da Resolução nº 7/2025.

A suposta violação ao inciso I e II do artigo 6º da Resolução nº 7/2025 enseja exclusivamente a aplicação da pena de advertência verbal, a qual deve ser aplicada pelo Presidente, em sessão, restando impossibilitada a aplicação dessa penalidade em processo ético.

A suposta violação ao inciso V do artigo 6º da Resolução nº 7/2025 enseja exclusivamente aplicação da pena de censura escrita. Todavia, conforme já explanado acima, configura conduta atípica a ofensa física atribuída ao Representado, bem como a suposta ofensa moral ou desacato está abarcada pela imunidade parlamentar e pela liberdade de expressão no contexto de atividade parlamentar, inclusive no contexto de provocação do suposto ofendido.

Ao fim, a impossibilidade de perda de mandato, ademais, decorre dos próprios dispositivos do Código de Ética, que delimita expressamente as hipóteses em que essa sanção pode ser aplicada e nenhuma delas se aplica ao presente caso.

## **7. DESVIO DE FINALIDADE**

O representante violou a boa-fé objetiva e ao dever de lealdade processual, uma vez que está acusando o Representado com acusações inúteis e abarcadas pela imunidade parlamentar, com o uso estratégico do processo para criar factoides, exposição pública ou obter vantagem política indevida.

Portanto, os representantes violaram o princípio da boa-fé objetiva (arts. 79 a 81 do Código de Processo Civil), os princípios do contraditório e ampla defesa, que exigem lealdade processual e a função institucional do processo ético, que não pode ser instrumentalizado politicamente.

A presente representação revela nítido caráter político, buscando constranger o parlamentar por suas posições públicas. O Conselho de Ética não pode ser instrumentalizado como mecanismo de censura ou perseguição política.

São inúmeras as representações em face do Representado (SEI nº 09071-51.2023; 08061-61.2024; 11580-11.2024; 03457-12.2025 e 24178-41.2025), todas manifestamente improcedentes.

## **8. PEDIDOS**

Por todo o exposto, requer-se a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o regular recebimento da presente defesa prévia, para que sejam acolhidas as seguintes providências:

- a. Preliminarmente, o reconhecimento da nulidade absoluta, considerando a ausência de fundamentação no exame de admissibilidade pela Comissão Executiva, nos termos do art. 18, § 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, determinando-se o retorno à Comissão Executiva para cumprimento do seu mister;

- b. Preliminarmente, o arquivamento da representação, por ausência de justa causa, considerando que a representação não continha provas mínimas, em violação ao art. 18, § 1º do CEDP e a juntada posterior é vedada, uma vez preclusa por força do art. 25 do mesmo diploma;
- c. No mérito, o reconhecimento pela improcedência da representação, pelas condutas supostamente indicadas estarem abarcadas pela imunidade parlamentar e pelo direito constitucional à liberdade de expressão;
- d. O reconhecimento pela improcedência da representação, por atipicidade ética da conduta do Representando;
- e. O reconhecimento pela improcedência da representação em razão da inaplicabilidade das condutas ética disciplinares nos fatos ora apresentados;
- f. O reconhecimento da instrumentalização do processo ético para fins políticos, uma vez que as sucessivas representações violam os princípios da boa-fé objetiva, lealdade processual e moralidade administrativa, aplicáveis aos processos ético-disciplinares por força arts. 79 a 81 do Código de Processo Civil, com a aplicação de medidas cabíveis por abuso do direito de petição.
- g. Protesta pela produção de todas as provas admitidas em direito, incluindo a juntada do áudio anexo.

Termos em que,  
pede deferimento.

Curitiba, 08 de abril de 2026.



**EDSON VIEIRA ABDALA**

**OAB/PR N.º 13.343**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### REQUERIMENTO Nº 1484272/2026 - 1484272 - GDARTAGAOJUNIOR

Em 11 de maio de 2026.

Trata-se de processo ético-disciplinar em trâmite no âmbito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, instaurado nos termos do art. 19 do Código de Ética.

Nos termos do art. 21, §1º, do referido diploma, o Conselho de Ética dispõe do prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação da ata de instauração, admitindo-se, conforme o §2º do mesmo dispositivo, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias úteis nos casos que envolvam condutas previstas no art. 5º e em determinados incisos do art. 6º do Código.

No caso em exame, verifica-se que as condutas atribuídas ao Representado foram, desde a origem, compreendidas como potencialmente inseridas no âmbito do art. 5º, inciso I, do Código de Ética, notadamente no que concerne ao abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos parlamentares, nos termos do §1º do art. 59 da Constituição do Estado do Paraná. Com efeito, o art. 57 da Constituição Estadual assegura aos Deputados a inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, prerrogativa essencial ao livre exercício do mandato parlamentar, a qual, todavia, não possui caráter absoluto, encontrando limites precisamente no seu uso abusivo, hipótese que pode configurar violação ao decoro parlamentar.

A apuração de eventual extrapolação desses limites — especialmente quando se trata de delimitar o alcance da imunidade parlamentar e sua eventual utilização indevida — revela-se matéria de elevada complexidade jurídica e institucional, exigindo análise detida dos fatos, das circunstâncias e do contexto em que foram proferidas as manifestações atribuídas ao Representado.

Ressalte-se, ademais, que a própria sistemática do art. 21 do Código de Ética, ao admitir a prorrogação nos casos envolvendo o art. 5º, reconhece, de forma implícita, a maior gravidade e complexidade dessas infrações, justificando a dilação temporal para sua adequada apreciação.

Nessa linha, assume especial relevância o princípio do formalismo moderado, previsto no art. 38 do Código de Ética, segundo o qual o processo deve ser conduzido de modo a privilegiar a obtenção de decisão justa e substancialmente adequada, sem apego excessivo a rigores formais. A prorrogação do prazo, nesse contexto, revela-se medida que se harmoniza com tal diretriz, permitindo que o Conselho de Ética exerça sua função com a devida profundidade e responsabilidade institucional.

Diante do exposto, com fundamento no art. 21, §2º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, solicito a **prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias úteis**, contados do término do prazo originário, para evitar possíveis nulidades bem como concluir o julgamento desta representação.



Documento assinado eletronicamente por **Artagao de Mattos Leao Junior**, **Deputado Estadual**, em 11/05/2026, às 16:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1484272** e o código CRC **03AA6A7B**.

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### OFÍCIO Nº 11/2026 - 1503242 - GDELITOBARICHELO

Em 03 de junho de 2026.

Pelo presente solicito o **arquivamento** da presente representação para adequações necessárias.

Cordialmente,

Deputado **Delegado TITO BARICHELO**



Documento assinado eletronicamente por **Tito Livio Barichello, Deputado Estadual**, em 03/06/2026, às 14:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1503242** e o código CRC **CCD83D60**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### PARECER - GDARTAGAOJUNIOR

Vistos, etc...

Trata-se de representação movida pelo Deputado Tito Barrichello em face do Deputado Renato Freitas, por atos cometidos por este na sessão do Conselho de Ética da ALEP em 10.02.2026.

Devidamente citado, o representado apresentou defesa prévia, alegando em preliminar a nulidade decorrente da ausência de exame de admissibilidade e a inépcia da representação, e no mérito alegou a imunidade parlamentar, a liberdade de expressão e desvio de finalidade.

Na sequência, o representante apresentou um requerimento de arquivamento do feito.

Em que pese o Código de Ética e Decoro Parlamentar vedar a desistência da representação (art. 18, §5º) entendendo ser possível determinar o arquivamento do feito com base na aplicação subsidiária do inciso VIII e §5º do artigo 485 do Código de Processo Civil, aplicado aqui de forma subsidiária conforme autorização do inciso II do artigo 41 do Código de Ética.

Destaque-se que o Processo Ético é um procedimento administrativo que não se submete ao rígido regramento da ação penal pública incondicionada, ou seja, não há que se falar na incidência obrigatória do princípio da irretratabilidade, e, vez que o representante não possui mais interesse no prosseguimento da representação, entendendo ser cabível o arquivamento do feito sem análise de mérito, medida que, por sua vez, não prejudica o representado.

Do exposto, nosso parecer é pelo arquivamento desta representação, na forma acima fundamentada

Curitiba, 03 de junho de 2026.

Deputado Artagão Júnior

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Artagão de Mattos Leao Junior**, Deputado Estadual, em 03/06/2026, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1503328** e o código CRC **82F6EF4C**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 106/2026 - 1517203 - CONETICA

Em 22 de junho de 2026.

1. Visto.

2. Conforme o solicitado no parecer 3 (1503328), encaminho a Diretoria Legislativa (DL), para o arquivamento do seguinte Protocolo SEI 02598.19.2026.

#### DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual - Presidente da Comissão**, em 22/06/2026, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1517203** e o código CRC **219CEB6F**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO - DL Nº 175/2026 - 1517410 - DL

Em 22 de junho de 2026.

1. Trata-se de solicitação apresentada pelo Exmo. Deputado Tito Barichello, por meio da qual apresenta representação por quebra de decoro em face do Exmo. Deputado Estadual Renato Freitas, em razão de que, no dia 10 de fevereiro de 2026, durante reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o referido Parlamentar levantou-se e dirigiu palavras agressivas aos presentes, chamando os integrantes de “palhaços” e, em seguida, mandando “todo mundo para o inferno”, antes de se retirar da sala;
2. Por solicitação do autor, Exmo. Deputado Tito Barichello (1503242), o presente expediente foi arquivado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (1517203);
3. Procedidas às devidas anotações;
4. Arquive-se.

Dylliardi Alessi  
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 24/06/2026, às 15:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1517410** e o código CRC **6EE2FAF8**.